



MINUTA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2019  
PROCESSO Nº 7316/2019- FPL

**PREÂMBULO**

A Fundação Pró-Lar de Jacareí, Pessoa Jurídica de Direito Público Indireto, por meio de sua Presidente Sra. Rosa de Fátima Rangel França, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.392.032/0001-18 com sede na Rua José Bonifácio nº 37, Centro, em Jacareí, São Paulo, **através da Comissão Permanente de Julgamento e Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 020/2019-FPL de 08 de fevereiro de 2019 e publicada no Boletim Oficial Municipal nº 1.241**, faz saber que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando, resumidamente, o seguinte:

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA ATUALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL NOS NÚCLEOS CHÁCARAS REUNIDAS BELA VISTA I E II E PRIMEIRO DE MAIO**

**Endereço: Chácaras Reunidas Bela Vista I e II e Primeiro de Maio conforme áreas definidas nos Anexos II e III**

O presente edital será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como pelo Decreto Municipal nº 01, de 02 de janeiro de 2017 e Lei Complementar 123/06. O tipo de licitação adotado tem por fundamento o previsto no artigo 23, inciso I, alínea "c", da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 9412/2018.

A abertura dos envelopes se dará em sessão pública a ser realizada na Fundação Pró-Lar de Jacareí – Rua José Bonifácio nº 37 – Centro – Cep nº 12.327-190, sendo que o recebimento dos mesmos dar-se-á no endereço supra.

<b>VISITA TÉCNICA</b>	: <b><u>até às 14h30min entre os dias 07/06/2019 e 24/06/2019;</u></b>
<b>RECEBIMENTO DOS ENVELOPES</b>	: <b><u>até às 10h00min do dia 10/07/2019;</u></b>
<b>SESSÃO DE ABERTURA</b>	: <b><u>às 10h30min do dia 10/07/2019.</u></b>

**Obs:** A visita técnica será realizada até a data acima especificada, devendo os interessados comparecerem na Rua José Bonifácio nº 37 – Centro, Jacareí - SP para o credenciamento prévio (até 03 dias úteis antes do prazo final para realização da visita técnica) e agendamento, que será realizado anteriormente a visita, mediante carta da empresa indicando o profissional capacitado que acompanhará a visita.

**RELAÇÃO DE ANEXOS:**

Integram de maneira indissociável este edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:



Anexo I	- Termo de Referência
Anexo II	- Áreas demarcadas para atualização do Levantamento nas Chácaras Reunidas Bela Vistas I e II
Anexo III	- Áreas demarcadas para atualização do Levantamento no Primeiro de Maio
Anexo IV	- Base do LEPAC (Chácaras Reunidas Bela Vistas I e II)
Anexo V	- Base do LEPAC (Primeiro de Maio)
Anexo VI	- Cronograma Físico-Financeiro
Anexo VII	- Documentos Relativos à Habilitação
Anexo VIII	- Declaração de Ausência de Impedimentos
Anexo IX	- Declaração de Indicação de Responsável Técnico pela Execução dos Serviços
Anexo X	- Cláusulas e Condições para Elaboração da Proposta Comercial
Anexo XI	- Proposta Comercial
Anexo XII	- Critérios de Julgamento das Propostas Comerciais
Anexo XIII	- Minuta de Contrato
Anexo XIV	- Termo de Ciência de Notificação
Anexo XV	- Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal
Anexo XVI	- Carta de Credenciamento para Visita Técnica
Anexo XVII	- Declaração de Visita Técnica
Anexo XVIII	- Estimativa do Valor de Contratação

#### **OUTRAS INFORMAÇÕES:**

##### **Dotação Orçamentária:**

**-06.01.06.01.02.16.482.0014.2280.03.3.3.90.39.00– Ficha 22**

**Valor total estimado para a presente licitação: R\$ 78.376,67 (setenta e oito mil, trezentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**

O edital na sua íntegra estará disponível nos sites: [www.pro-lar.sp.gov.br](http://www.pro-lar.sp.gov.br), [www.jacarei.sp.gov.br](http://www.jacarei.sp.gov.br), sendo que o interessado poderá solicitar via e-mail: [prolar@jacarei.sp.gov.br](mailto:prolar@jacarei.sp.gov.br) ou poderá retirar na sede da Fundação Pró-Lar de Jacareí, sito à Rua José Bonifácio nº 37, Centro, Jacareí/SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas, em dias úteis, mediante apresentação de um "CD-R" novo ou Pen Drive.



## 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução da atualização de Levantamento Planialtimétrico Cadastral nos Núcleos Chácaras Reunidas Bela Vista I e II e Primeiro de Maio.

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar desta licitação todas as empresas interessadas que atenderem às condições deste edital, em especial as que:

**2.1.1.** apresentem os documentos necessários para sua habilitação, conforme constante do item 4.2 deste edital;

**2.1.2.** comprovem capacitação técnica e financeira, mediante a apresentação dos documentos mencionados nos itens 3 e 4 do Anexo VII deste edital;

**2.1.3.** tenham participado da visita técnica por intermédio de profissional devidamente habilitado.

**2.2. Não poderão**, contudo, participar aquelas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas na legislação em vigor, em uma ou mais das situações seguintes:

**2.2.1.** apresentarem-se sob a forma de consórcio;

**2.2.2.** apresentarem-se sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente no disposto nos artigos 3º e 4º da Lei nº 5.764/71;

**2.2.3.** estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação ou de impedimento de contratar com a Administração, imposta pelo Município de Jacareí, suas Fundações ou Autarquias, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei 8666/93;

**2.2.4.** tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei 8666/93;

**2.2.5.** encontrem-se sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordatárias ou falidas, ou, ainda, que estejam em processo de liquidação ou dissolução;

**2.2.6.** entre cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos haja alguém que seja integrante do quadro funcional de servidores públicos do Município de Jacareí;

**2.2.7.** que seja autora do projeto básico ou executivo que tenha sido utilizado como base para a licitação;

**2.2.8.** que não tenham participado da visita técnica.

**2.3.** As condições acima, de 2.2.1 a 2.2.7 aplicar-se-ão a eventual empresa subcontratada, quando o caso.



**2.4.** As participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste edital, das condições gerais e particulares da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

### **3. CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A VISITA TÉCNICA**

**3.1.** A visita técnica dar-se-á nos seguintes termos:

**3.1.1.** a visita somente poderá ser acompanhada por profissional capacitado, apto ao exame técnico do objeto e, mediante carta de credenciamento encaminhada pela empresa (Anexo XVI), com poderes para efetuar questionamentos em nome da mesma;

**3.1.2.** para a visita o profissional supra deverá realizar o credenciamento prévio e agendamento, que será realizado anteriormente à visita, estar presente no local até o horário indicado no preâmbulo deste edital, sendo que não serão consideradas participantes aquelas empresas que não se credenciarem, cujos representantes chegarem intempestivamente, ou, ainda, tempestivamente, mas em local distinto daquele indicado, destacando-se ainda que:

**a)** não há margem de tolerância para o horário fixado;

**b)** no exato horário fixado os profissionais indicados pelas empresas se encontrarão no local dos serviços, Primeiro de Maio e Chácaras Bela Vista I e II, respectivamente, devidamente acompanhados pelo profissional competente da Municipalidade.

**c)** não será considerada participante a empresa cujo profissional indicado, ainda que tenha realizado a visita, não tenha efetuado o prévio credenciamento nos termos do item 3.1.2 supra;

**3.1.3.** no decorrer da visita deverão ser vistoriados e examinados os locais e condições da execução do futuro contrato, quando serão também efetuados os questionamentos técnicos específicos relativos ao objeto desta licitação, bem como obtidas todas informações necessárias para fins de elaboração de sua proposta e esclarecidas eventuais dúvidas de execução contratual;

**3.1.4.** será lavrada ata da visita técnica, onde constarão eventuais questionamentos efetuados, a qual será assinada por todos os participantes e encartada nos autos do procedimento licitatório, devendo obrigatoriamente conter:

**a)** a modalidade e número do procedimento a que se refere;

**b)** a descrição resumida do objeto;

**c)** a data da realização da visita técnica;

**d)** o local onde foi realizado o credenciamento;

**e)** a identificação (nome, cargo e matrícula) do profissional representante da Municipalidade que acompanhou a visita técnica;



- f) a relação dos representantes das empresas que realizaram a visita, individualizados por empresa, nº do CNPJ, nome e nº do Registro Geral;
- g) a declaração de que todos vistoriaram tecnicamente os locais da futura execução do contrato (Anexo XVII), tomando conhecimento de todas as informações e das condições gerais para o cumprimento das obrigações desta licitação, estando em condições de formular suas propostas, ressalvado eventual esclarecimento pendente e expressamente consignado na ata;
- h) as observações, comentários e questionamentos, se houverem;
- i) o encerramento da ata, com a identificação (nome, cargo e matrícula) de quem coordenou os trabalhos de elaboração da mesma;
- j) o local e data de elaboração da ata;
- k) a assinatura de todos os participantes.

**3.2.** a visita técnica será realizada nas datas e horários especificados no preâmbulo deste edital, havendo a possibilidade de agendamento de data diversa, desde que respeitada a data limite para sua realização, qual seja, **cinco dias úteis antes da sessão de abertura.**

**3.3.** Eventuais questionamentos e observações que porventura venham a ser consignados na ata de visita técnica deverão ser formalmente respondidos pelo representante da Municipalidade que tenha acompanhado os profissionais das empresas, sendo auxiliado, se o caso, pelos demais órgãos técnicos competentes.

**3.3.1.** essa resposta deverá constar expressamente nos autos do procedimento licitatório;

**3.3.2.** a resposta deverá ser encaminhada a todas as empresas em até, no máximo, o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, de modo que haja prazo suficiente para eventual interposição de impugnação.

**3.4.** As empresas que já tenham realizado a visita técnica, se o caso, não ficam obrigadas a realizá-la novamente.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

**4.1.** A data, o horário limite e o local da entrega da documentação estão discriminados no preâmbulo deste edital.

**4.2.** A documentação a ser apresentada pelos interessados em participar da licitação deverá estar dentro de envelopes fechados e distintos, devendo ser dividida em Documentos de Habilitação (Anexo VII) e Proposta Comercial (Anexo XI)

**4.2.1.** Os envelopes a serem entregues pelos interessados deverão estar totalmente fechados e lacrados, sendo que na parte externa de cada um deles deverá constar de forma clara e legível:



a) o termo “FUNDAÇÃO PRÓ-LAR DE JACAREÍ”;

b) a Razão Social da licitante; e

c) o conteúdo de cada envelope (Documentos de Habilitação / Proposta Comercial).

**4.2.2.** A documentação para habilitação deverá ser apresentada em conformidade com o estabelecido no Anexo VII - Documentação Relativa à Habilitação.

**4.2.3.** A documentação relativa à proposta comercial deverá ser apresentada em conformidade com o Anexo XI - Cláusulas e condições para Elaboração da Proposta Comercial.

**4.3.** Não serão levados em consideração os envelopes que vierem a ser apresentados após o prazo indicado no preâmbulo, bem como aqueles entregues a tempo, mas em local diferente do determinado, e que não tenham chegado à Comissão Permanente de Julgamento de Licitações até o final do prazo de recebimento estabelecido.

**4.4.** A simples participação da licitante através da apresentação dos envelopes gera a presunção de que:

**4.4.1.** recebeu e tem pleno conhecimento de todos os elementos técnicos, das condições gerais e particulares da licitação, e possui informações suficientes para apresentação de sua proposta bem como integral cumprimento do contrato, não podendo invocar qualquer desconhecimento como condição impeditiva;

**4.4.2.** a entrega dos envelopes implica na total sujeição da licitante aos termos deste edital e seus anexos, importando em total concordância com os mesmos e renúncia ao direito de impugnação;

**4.4.3.** sua proposta engloba todos os materiais, mão de obra, serviços, taxas, impostos, encargos trabalhistas e sociais, bem como toda e qualquer despesa necessária para execução do contrato nos termos apresentados na licitação;

**4.4.4.** assume integralmente a responsabilidade sobre os materiais e equipamentos adquiridos e utilizados para execução do contrato, tanto no que se refere ao seu pagamento, quanto a sua qualidade e produtividade;

**4.4.5.** responde perante a Administração pelos serviços eventualmente contratados por si, como se fossem executados por ela própria proponente, sendo que qualquer contratação nesse sentido dependerá de prévia e expressa autorização da Administração.

**4.5. EM SEPARADO DOS ENVELOPES,** de modo a viabilizar a capacidade de intervenção da empresa proponente, a pessoa indicada apresentará seu documento de identidade de fé pública, observado o seguinte:

**4.5.1.** no caso de sócio proprietário da empresa, deverá ser apresentada cópia autenticada do contrato social com todas suas alterações ou da última, desde que consolidada, onde conste o nome do representante legal com poderes para representar a empresa;



**4.5.2.** em se tratando de procurador por instrumento público, bastará a apresentação do traslado ou cópia autenticada;

**4.5.3.** em se tratando de procurador por instrumento particular, neste deverá constar no mínimo os poderes necessários para sua intervenção no decorrer do procedimento licitatório, devendo, ainda, estar com firma reconhecida, bem como acompanhada de documentação que possibilite a verificação de que o outorgante possui competência para delegar poderes, que, quando apresentada em cópia, estas deverão estar autenticadas;

**4.5.4.** em qualquer dos casos o representante deverá identificar-se perante a Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, sendo que a inobservância dos termos deste item não impedirá a participação da empresa na licitação, mas inviabilizará a sua capacidade de manifestação no decorrer da sessão.

**4.6.** Nenhuma pessoa física, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma pessoa jurídica licitante, sendo-lhe possível, entretanto, fazer-se acompanhar de mais um elemento que lhe dê assessoramento técnico o qual não poderá se manifestar no decorrer da sessão.

**4.7.** Será indeferido o credenciamento do representante sempre que não forem apresentados os documentos necessários à sua correta identificação ou quando for verificado que não possui poderes suficientes para praticar atos no decorrer da sessão.

## **5. ABERTURA E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

**5.1.** No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, e na presença dos interessados, será declarado pela Comissão Permanente de Julgamento de Licitações o início da sessão pública de abertura dos envelopes, quando, então, serão credenciadas as licitantes ou os seus representantes que se fizerem presentes, nos termos já delineados neste edital.

**5.1.1.** As licitantes far-se-ão representar nas sessões por apenas 1 (um) procurador ou pessoa expressamente credenciada.

**5.1.2.** A ausência de procurador ou pessoa credenciada, bem como a falta de apresentação de procuração, não implicará na inabilitação da licitante ou desclassificação de sua proposta, entretanto, impossibilitará sua capacidade de intervenção no decorrer da sessão.

**5.2.** Em primeiro lugar serão abertos os Envelopes de nº 01 - Documentos de Habilitação, cujo conteúdo será examinado e rubricado pelas licitantes, seus representantes, desde que presentes e credenciados, bem como pelos membros da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, sendo que:

**5.2.1.** caberá à Comissão Permanente de Julgamento de Licitações decidir se procederá a análise da documentação na mesma sessão ou em outra específica;

**5.2.2.** a análise supra referida diz respeito à verificação de conformidade da documentação apresentada em relação às exigências de habilitação contidas no Anexo VII - Documentação relativa à habilitação;



**5.2.3.** após essa análise a Comissão Permanente de Julgamento de Licitações divulgará os nomes das empresas licitantes habilitadas à fase seguinte da licitação.

**5.3.** Da habilitação ou inabilitação caberá recurso na forma da Lei Licitatória e nos termos do item 6 deste edital.

**5.4.** Havendo desistência expressa e pessoal de todas as licitantes do direito de interpor recursos quanto ao resultado da análise supra, o que constará em ata, a Comissão Permanente de Julgamento de Licitações procederá na mesma sessão ou em outra que vier a ser fixada, a abertura dos envelopes seguintes, exclusivamente das licitantes habilitadas.

**5.5.** A abertura dos Envelopes de nº 02 - Proposta Comercial dar-se-á em sessão pública, e seu conteúdo será examinado e rubricado pelas licitantes, seus representantes, bem como pelos membros da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, sendo que:

**5.5.1.** o critério de julgamento das propostas será o de “menor preço global”;

**5.5.2.** caberá à Comissão Permanente de Julgamento de Licitações decidir se procederá a análise da documentação na mesma sessão ou em outra específica;

**5.5.3.** a análise supra referida, bem como conseqüente julgamento, dizem respeito à verificação de conformidade da documentação apresentada em relação às exigências contidas no Anexo XII - Critérios de Julgamento das Propostas Comerciais;

**5.5.4.** uma vez analisadas e classificadas essas propostas, a Comissão divulgará o resultado, bem como eventual desclassificação por não preenchimento dos requisitos mínimos estabelecidos neste edital;

**5.6.** do resultado da classificação caberá recurso na forma da Lei Licitatória e nos termos do item 6 deste edital.

**5.7.** Ultrapassada a fase de habilitação não cabe desclassificar licitantes por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, bem como não poderão elas desistir de suas propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Julgamento de Licitações.

**5.8.** Fica facultado à Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, a qualquer momento, para a adequada análise e julgamento da documentação e das propostas apresentadas, consultar técnicos ou especialistas na área do objeto da licitação, sendo vedada a inclusão de novos documentos ou informações que deveriam constar originariamente nos envelopes, à exceção de documentação complementar necessária para comprovação de regularidade fiscal caso a licitante seja uma microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) (artigo 42, Lei Complementar nº 123/06).



## **6. RECURSOS**

**6.1.** Dos atos da Administração decorrentes desta licitação caberá recurso nos estritos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93, devendo ser observado o procedimento a seguir especialmente no que diz respeito às fases de habilitação e de classificação.

**6.2.** O prazo recursal será contado a partir da data da ciência inequívoca por parte de todas as licitantes, sendo que:

**6.2.1.** as licitantes poderão desistir da interposição de recurso, o que somente surtirá efeitos no caso em que todas estiverem presentes à sessão de julgamento do conteúdo dos envelopes;

**6.2.2.** não havendo concordância quanto à desistência de interposição de recurso, o prazo será contado já a partir da data da própria sessão de julgamento dos conteúdos dos envelopes, caso todas as licitantes estejam presentes;

**6.2.3.** se ausente alguma das licitantes na sessão de julgamento dos conteúdos dos envelopes, o resultado dessa análise será divulgado por meio de publicação no Boletim Oficial do Município, e, a partir da data dessa publicação, se iniciará o prazo recursal.

**6.3.** No caso de abertura de prazo recursal referente à documentação de habilitação, deverá também ser observado que:

**6.3.1.** os demais envelopes ainda não abertos (referentes à Proposta Comercial) serão rubricados pelos representantes das licitantes, desde que credenciados, bem como pelos membros da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, que os guardará até decorrer o prazo e o início da próxima sessão;

**6.3.2.** decididos os recursos ou transcorrido o prazo para a sua interposição, será designada nova data para a sessão da abertura dos envelopes seguintes, ocasião em que serão devolvidos às participantes inabilitadas que estiverem presentes seus respectivos envelopes, devidamente lacrados.

**6.4.** Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos até seu término, vista aos autos dos processos desta licitação, em local e horário a serem indicados pela Comissão Permanente de Julgamento de Licitações.

**6.5.** O recurso será endereçado à própria Comissão Permanente de Julgamento de Licitações e protocolado junto à Fundação Pró-Lar de Jacareí, situada na Rua José Bonifácio, 37, Centro, no horário de expediente, qual seja, das 8h às 17h (em dias úteis).

**6.6.** O prazo para interposição do recurso será de 5 (cinco) dias úteis, findo o qual as demais licitantes serão comunicadas de sua existência, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventual impugnação a esse recurso.

**6.7.** Decorrido o prazo supra, a Comissão Permanente de Julgamento de Licitações terá até 5 (cinco) dias úteis para manter ou reconsiderar sua decisão.



**6.8.** Uma vez tomada a decisão, o recurso será encaminhado à Assessoria Operacional para manifestação e após a autoridade superior para homologar ou não essa decisão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, nos termos do Decreto Municipal nº 020/05 alterado pelo Decreto Municipal nº 001/2017.

**6.9.** A intimação das decisões relativas aos recursos, por se tratar de ato de interesse somente das licitantes, será comunicada diretamente a estas por qualquer via apta a esse fim, desde que se comprove a certeza de seu recebimento pela destinatária.

**6.10.** Não serão considerados os recursos encaminhados por intermédio de fax ou através de e-mail, nem tampouco aqueles corretamente apresentados, mas recebidos intempestivamente ou em local distinto do indicado.

## **7. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**

**7.1.** Uma vez que tenha decorrido o prazo para julgamento de eventuais recursos, ou, ainda, caso todas as licitantes tenham desistido de sua interposição, dar-se-á o encaminhamento dos autos da licitação à Assessoria Operacional para manifestação e após a autoridade competente visando a homologação do procedimento e adjudicação de seu objeto, que será total.

## **8. CONTRATO**

**8.1.** A contratação do objeto da licitação dar-se-á mediante assinatura de contrato, nos termos da minuta integrante deste edital (Anexo XIII), e dele fará parte, como se transcrito estivesse, o Anexo I – Termo de Referência, bem como quaisquer outros documentos integrantes do procedimento licitatório e indispensáveis para plena compreensão do mesmo.

**8.2.** A licitante vencedora será convocada para, num prazo de 3 (três) dias úteis, assinar o instrumento contratual referente à licitação, bem como o respectivo Termo de Ciência de Notificação (Anexo XIV).

**8.2.1.** A formalização do contrato dar-se-á nas dependências da Fundação Pró-Lar de Jacareí, junto à Comissão Permanente de Julgamento de Licitações.

**8.3.** Quando se tratar de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que no decorrer da licitação tenha se valido dos benefícios do artigo 42 da Lei Complementar nº 123/06, previamente à formalização do instrumento contratual deverá a mesma apresentar a competente documentação que demonstre sua regularidade fiscal;

**8.4.** Caso a empresa adjudicatária não apresente a documentação necessária, caso se trate de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que não comprovem sua regularidade fiscal (artigo 43, § 2º, Lei Complementar nº 123/06), ou, ainda, caso a licitante vencedora, injustificadamente, não aceite assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas, a ocorrência de qualquer dessas situações implicará na decadência do direito à contratação, ficando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com relação ao objeto da licitação (artigo 81, caput, Lei nº 8.666/93), sujeitando-se ainda à possibilidade de aplicação das penalidades



previstas no Item 15.

**8.5.** No caso de a licitante vencedora não comparecer para assinatura do contrato é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira classificada, ou revogar a licitação.

**8.5.1.** Para as licitantes convocadas nestas condições, em caso de recusa, não se aplicam as sanções previstas no item 8.4 supra.

**8.6.** Caberá à licitante vencedora indicar previamente seu representante legal, devidamente qualificado, com poderes para assinar o contrato, sendo que a documentação comprobatória ficará arquivada nos autos do processo licitatório, na Fundação Pró-Lar de Jacareí.

**8.7.** Quando da contratação e no decorrer de sua execução, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas no processo licitatório.

**8.8.** Será de competência da Presidência, por intermédio da Assessoria gestora e em até 5 (cinco) dias contados da data de assinatura do instrumento contratual, indicar expressamente nos autos da contratação o nome, matrícula e cargo do servidor constante em seu quadro funcional que ficará responsável como gestor do contrato até sua final execução.

**8.9.** Para início dos trabalhos a licitante vencedora deverá:

**8.9.1.** caso a empresa licitante e/ou responsável técnico sejam registrados ou inscritos em Conselho Regional de outra jurisdição, deverá comprovar a obtenção de visto do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de São Paulo.

**8.10.** A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos trabalhista, fiscais e comerciais não transfere à Fundação Pró-Lar de Jacareí a responsabilidade por seu pagamento (artigo 71, § 1º, Lei nº 8.666/93).

**8.11.** Eventual contratação irregular de trabalhador não gerará, em hipótese alguma, vínculo de emprego a Fundação Pró-Lar de Jacareí (enunciado nº 331 do TST- Tribunal Superior do Trabalho).

## 9. GARANTIA

**9.1.** A empresa vencedora deverá prestar garantia da perfeita execução dos trabalhos no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, em qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93.

**9.2.** A garantia deverá ser prestada previamente à assinatura do contrato, devendo sua comprovação ser apresentada quando da formalização do termo.

**9.3.** Caso a classificação da empresa vencedora do certame licitatório tenha se dado nos moldes do § 1º do art. 48 da Lei nº 8.666/93, deverá ser observado o § 2º do mesmo dispositivo legal, ou seja, a garantia terá de abranger a diferença entre o valor da proposta e 80% do menor valor apurado



segundo o citado § 1º da Lei.

**9.4.** Em caso de aditamento no valor inicial do contrato, seja a que título for, deverá também ser aditada proporcionalmente a garantia.

**9.5.** O pedido de devolução da garantia da execução a que se refere o item supra somente poderá ser efetuado após o término da vigência contratual, bem como o recebimento definitivo de todos os trabalhos.

## **10. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**10.1.** A execução de obra, objeto desta licitação, será prestada sob o regime de execução indireta de empreitada por preço global, devendo ser executada em conformidade com o Anexo I, II, III, IV e V respeitando, inclusive, os prazos ali fixados, bem como aqueles constantes no Anexo VI - Cronograma Físico-Financeiro.

**10.1.1.** De acordo com o citado no Cronograma Físico-Financeiro, o prazo de execução de obra, objeto desta licitação será de **50 (cinquenta) dias**, devendo a licitante vencedora concluir cada etapa prevista no cronograma nos prazos ali fixados, sendo necessário justificar expressamente perante a Fundação Pró-Lar de Jacareí toda e qualquer eventual desconformidade.

**10.1.2.** A licitante vencedora deverá iniciar os serviços a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Administração.

**10.1.3.** O contrato terá vigência de **50 (cinquenta) dias**, com início imediato após a emissão da ordem de serviço.

**10.1.4.** Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto licitado admitem antecipação ou prorrogação, dentro dos limites legais, desde que tenha havido prévia justificativa devidamente autuada nos autos do processo de contratação, nos termos do disposto no art. 57, da Lei 8.666/93.

**10.2.** Serão automaticamente acrescidos 90 (noventa) dias ao termo final do contrato, devendo para tanto ser consideradas eventuais suspensões, antecipações ou prorrogações, a título de "prazo de observação" a que se refere o artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei 8.666/93, conforme facultado pelo § 3º desse mesmo artigo.

## **11. EXECUÇÃO DO OBJETO**

**11.1.** A licitante vencedora deverá apresentar, quando do início da execução dos serviços, os equipamentos mínimos necessários para completa execução do objeto licitado, conforme orientação da Fundação Pró-Lar de Jacareí, a qual efetuará a fiscalização do contrato.

**11.2.** No decorrer da execução dos serviços, ficarão por conta e a cargo da licitante vencedora o fornecimento dos equipamentos necessários à fiscalização.



**11.3.** No que diz respeito a seus funcionários, a licitante vencedora:

**11.3.1.** deverá efetuar o registro em carteira profissional, desde a data de início da execução do contrato, de todos os empregados utilizados para consecução do objeto, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, médicos e os decorrentes de controle médico de saúde ocupacional;

**11.3.2.** deverá fornecer junto à Fundação Pró-Lar de Jacareí, no máximo em até 10 (dez) dias do início da execução contratual, a relação dos funcionários que estarão trabalhando na frente de serviços, indicando nome e funções de cada um, registro do empregado, número e série da CTPS (Carteira de Trabalho da Previdência Social), atualizando as informações quando da substituição, admissão e demissão de empregados;

**11.3.3.** providenciará que seus funcionários executem os serviços devidamente uniformizados e portando crachás de identificação, bem como os correspondentes Equipamentos de Proteção Individual, quando necessários;

**11.4.** Será de competência da Administração a fiscalização junto ao serviço da Contratante e acompanhamento no serviço de Levantamento Planialtimétrico nos referidos bairros.

## **12. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**12.1.** A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, fiscalização essa que em nenhuma hipótese eximirá a empresa das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos de operários e prepostos ou omissões.

**12.2.** A empresa deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, bem como todas as medidas relativas ao seguro contra tais ocorrências, ficando sempre responsável pelos danos que advierem de sua omissão.

**12.3.** A empresa será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes dos compromissos contratualmente assumidos.

**12.4.** A empresa obriga-se a desvincular da obra no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer funcionário ou operário cujo serviço não esteja a contento segundo os critérios da fiscalização.

**12.5.** A empresa terá as seguintes obrigações:

**12.5.1.** apresentar relatórios de atividades participativas conforme cronograma físico-financeiro (Anexo VI), contendo panorama do serviço executado, registro fotográfico e levantamentos de campo;

**12.5.2.** para cada área serão entregues, no mínimo, dois relatórios, sendo um intermediário (na metade do prazo para entrega do produto final de cada núcleo) e o outro na conclusão dos trabalhos, juntamente com a entrega dos demais produtos. A contratante reserva-se o direito de solicitar relatórios complementares de acordo com o andamento e execução dos trabalhos. Todo



material a ser avaliado deverá ser entregue em versão impressa e digital em mídia CD ou DVD (2 vias);

**12.5.3.** Referente aos arquivos digitais, estes devem ser apresentados conforme abaixo:

- a) arquivo do tipo CAD preferencialmente na extensão DWG e PDF;
- b) arquivos de imagens preferencialmente na extensão JPEG ou PDF, e alternativamente TIF ou BPM;
- c) arquivos de texto em BrOffice, Office 2003 ou PDF.

**12.6.** A medição e fiscalização sobre a execução do objeto dar-se-á da seguinte maneira:

**12.6.1.** os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização serão objeto de medição, lançada nos respectivos boletins, os quais, após conferidos, serão assinados pelo profissional habilitado, fiscalizador, juntamente com o responsável técnico da CONTRATADA;

**12.6.2.** os pagamentos referentes a essas medições serão efetuados no prazo definido no item “condições de pagamento”, constante neste edital.

**12.6.3.** em caso de divergência nas folhas de medição, caberá à empresa declarar, por escrito e de forma fundamentada, quais as discordâncias e objeções que entender pertinentes, para posterior apreciação pela Administração;

**12.6.4.** a medição final somente será encaminhada para efeitos de pagamento após dirimidas todas as divergências porventura apontadas, bem como verificada a inexistência de atrasos ou multas pendentes.

**12.7.** O objeto, ou sua parcela, entregue em desacordo com as especificações, contendo vícios, defeitos, incorreções ou diverso das condições propostas, deverá ser objeto de revisão em até no máximo, 5 (cinco) dias úteis contados a partir da comunicação feita pela Fundação Pró-Lar de Jacareí, sem qualquer ônus adicional.

**12.8.** O objeto será recebido e conferido pela Administração da seguinte maneira:

**12.8.1.** quando concluídos os serviços, a empresa requererá a elaboração do Termo de Recebimento Provisório da mesma, o qual será lavrado em no máximo 15 (quinze) dias corridos da data do requerimento, após a constatação de que os serviços foram executados e de que se acham em perfeitas condições técnicas e funcionais;

**12.8.2.** efetuado o recebimento provisório, os serviços correspondentes permanecerão em observação durante 90 (noventa) dias corridos, sendo que neste prazo a empresa deverá executar por sua conta todos os reparos que se fizerem necessários;

**12.8.3.** após a comprovação de que foram cumpridas todas as exigências contratuais durante o prazo de observação, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo pela Fundação Pró-Lar de



Jacareí.

### 13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**13.1.** As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação serão suportadas pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) indicada(s) no preâmbulo deste edital.

**13.2.** O valor do contrato será aquele constante na Proposta Comercial da licitante vencedora.

**13.3.** Os pagamentos serão efetuados por meio de Ordem Bancária, dentro do prazo de **5 (cinco) DFS (Dias Fora a Semana)**, tendo por base a fatura extraída pela empresa vencedora da licitação, devidamente conferida pelo Setor Requisitante, observando os critérios de medição e fiscalização já estipulados.

**13.4.** O atraso no pagamento implicará na aplicação de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia calculado sobre o valor da parcela em atraso.

**13.5.** Nenhum acréscimo no valor do contrato será pago sem a existência de termo de aditamento, quer seja bilateral ou unilateral, e com prévia emissão de nota de empenho em valor suficiente que suporte tal despesa.

**13.6.** A qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico-financeiro, desde que se comprove documentalmente que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da CONTRATADA quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento, observado o seguinte:

**13.6.1.** o pedido deverá ser protocolado diretamente junto à Comissão Permanente de Licitações da Fundação Pró-Lar de Jacareí, que encartará o mesmo nos autos do processo de contratação;

**13.6.2.** para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído com documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos;

**13.6.3.** uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado - o qual retroagirá à data do desequilíbrio validamente comprovado nos autos - deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;

**13.6.4.** o valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

**13.7.** O valor contratado somente será passível de reajuste após decorrido 12 (doze) meses da data da contratação, ou do último reajuste, observado o seguinte:

**13.7.1.** o percentual a ser aplicado para reajuste será decorrente do cálculo da variação verificada no período vencido de acordo com o IPCA, ou, no caso de execução de obras de construção ou reforma, da tabela que tenha sido utilizada para composição dos preços originais pela Fundação Pró-Lar de Jacareí.



**13.7.2.** o reajuste será aplicado sempre a partir do 13º (décimo - terceiro) mês, devendo ser considerado, para sua apuração, a variação dos índices mensais acumulados nos 12 (doze) meses anteriores;

**13.7.3.** quando do cálculo do reajuste deverá ser abatida qualquer variação decorrente de eventual reequilíbrio econômico-financeiro concedido no período;

**13.7.4.** o primeiro reajuste a ser aplicado sobre o valor do contrato deverá retroagir à data de apresentação da proposta comercial;

**13.7.5.** sua aplicação será formalizada por mera apostila, a ser providenciada pela Comissão Permanente de Licitações da Fundação Pró-Lar de Jacareí.

#### **14. RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, sem prejuízo da eventual aplicação de penalidades, nos termos do item 15 deste edital.

**14.2.** Também poderá haver a rescisão do contrato na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93.

**14.3.** A rescisão poderá se dar de modo unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplemento das partes ou conveniência para a Administração, respeitadas suas consequências legais.

#### **15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste, estará a licitante vencedora sujeita às seguintes penalidades:

**15.1.1.** advertência;

**15.1.2.** multa correspondente a até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto ainda não cumprida, sendo que tal percentual será fixado pela Administração sempre de forma proporcional à gravidade da falta cometida;

**15.1.3.** suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Jacareí por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses;

**15.1.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**15.2.** As penalidades poderão ser cumuladas entre si ou aplicadas de forma autônoma, de acordo



com a gravidade da conduta, sem prejuízo de possível rescisão contratual.

**15.2.1.** A descrição pormenorizada dos motivos que ensejaram a aplicação de qualquer penalidade deverá constar expressamente nos autos do processo de contratação, ainda que seja fundamentada em anotações resultantes da fiscalização do contrato.

**15.2.2.** A definição da(s) penalidade(s) a ser(em) aplicada(s) será de responsabilidade da Assessoria detentora da pasta responsável pela execução do objeto contratado, com aval da Presidência da entidade.

**15.3.** A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação à licitante vencedora, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para prévia defesa, à exceção da penalidade de declaração de inidoneidade, cujo prazo será de 10 (dez) dias úteis.

**15.3.1.** no caso de a empresa não oferecer justificativa no prazo fixado para defesa prévia presumir-se-ão verdadeiros e aceitos os termos da notificação encaminhada;

**15.3.2.** havendo manifestação por parte da empresa suas argumentações serão submetidas à autoridade que decidiu pela aplicação da penalidade, a qual poderá manter ou reconsiderar sua decisão;

**15.3.3.** mantida a decisão, será então a empresa notificada da efetiva aplicação da penalidade, abrindo-se prazo recursal, nos termos da Lei Licitação.

**15.4.** As multas, a critério da Administração, poderão ser cobradas cumulativamente em uma ou mais das seguintes formas:

**15.4.1.** recolhidas aos cofres da Fundação Pró-Lar de Jacareí, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante depósito na conta corrente e agência bancária que será encaminhada à empresa;

**15.4.2.** descontadas de eventual pagamento devido à licitante vencedora;

**15.4.3.** inscritas na Dívida Ativa do Município para cobrança executiva;

**15.4.4.** cobradas judicialmente.

## **16. INFORMAÇÕES SOBRE O CERTAME**

**16.1.** Todas as informações, esclarecimentos e elementos relativos a esta licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão atendidas exclusivamente quando a solicitação for efetuada por escrito e encaminhada à Comissão Permanente de Julgamento de Licitações e protocolada junto à Fundação Pró-Lar de Jacareí, situada à Rua José Bonifácio, 37, Centro, Jacareí, SP, ou por meio eletrônico, via internet, no e-mail [prolar@jacarei.sp.gov.br](mailto:prolar@jacarei.sp.gov.br), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes, dentro do horário normal de expediente, qual seja, das 8h às 17h (em



dias úteis).

**16.1.1.** a consulta, quando efetuada por escrito, como critério de aceitabilidade, deverá ser encaminhada em papel timbrado, onde figure claramente o nome completo e endereço de seu formulador, devendo ser assinada pelo representante legal da empresa consulente e endereçada à Comissão Permanente de Julgamento de Licitações;

**16.1.2.** a consulta, quando efetuada por escrito, como critério de aceitabilidade, será recebida mediante protocolo, na Comissão Permanente de Julgamento de Licitações da Fundação Pró-Lar de Jacareí, de modo que não serão consideradas aquelas corretamente apresentadas, mas recebidas intempestivamente, ou entregues em local distinto do supra indicado;

**16.1.3.** não serão respondidas solicitações anônimas.

**16.2.** A Comissão Permanente de Julgamento de Licitações responderá por escrito às questões pertinentes à licitação, assessorando-se das áreas técnicas quando necessário, sendo que a cópia do ofício será juntada no respectivo processo licitatório, após ter sido encaminhado para ciência de todas as licitantes.

**16.3.** Não será levada em consideração nenhuma solicitação verbal, quer seja consulta, pedido de esclarecimento, reclamação ou entendimento técnico.

**16.4.** Caso não venha a ser formulado pelas licitantes nenhum pedido de informação ou de esclarecimento, pressupõe-se que os elementos contidos no edital são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação, seja a que título for.

## **17. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

**17.1.** A interposição de eventuais impugnações ao edital deverá observar o disposto no art. 41, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93, devendo ser encaminhadas à Comissão Permanente de julgamento de Licitações e protocolada junto à Fundação Pró-Lar de Jacareí, dentro do horário normal de expediente, qual seja, das 8h às 17h (em dias úteis).

**17.1.1.** será franqueado aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de impugnações até seu término, vista aos autos do processo desta licitação, em local e horário a serem indicados pela Comissão Permanente de Julgamento de Licitações;

**17.1.2.** para efeitos de contagem do prazo para impugnação será considerada licitante toda e qualquer empresa que, tendo ou não retirado o edital, possua condições de atender o objeto licitado;

**17.1.3.** a impugnação interposta por **licitante**, nos termos da Lei Licitatória, deverá ser protocolada junto à Fundação Pró-Lar de Jacareí, no endereço já indicado, em **até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação**;

**17.1.4.** qualquer **cidadão**, desde que tenha adequado fundamento, também é parte legítima para apresentar impugnação ao presente edital, devendo protocolizar seu pedido em **até 5 (cinco) dias**



**úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.**

**17.1.5.** os demais casos de impugnação obedecerão aos procedimentos e prazos estipulados no art. 41, da Lei 8.666/93, devendo observar, no que cabível, o item 17.1 supra e seus subitens.

**17.2.** A interposição de impugnação por licitante não a impedirá de participar do certame, possuindo efeito suspensivo apenas no tocante aos atos que estejam diretamente relacionados à matéria impugnada.

**17.3.** Não serão consideradas impugnações encaminhadas por intermédio de fax ou através de e-mail, nem tampouco aquelas corretamente apresentadas, mas recebidas intempestivamente ou em local distinto do supra indicado.

## **18. DA ANTICORRUPÇÃO**

**18.1.** Na execução das obras objeto da presente licitação é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Detentora e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

- a)** prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b)** criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar a presente licitação;
- c)** obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações da presente licitação, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d)** manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro da presente licitação; ou
- e)** de qualquer maneira fraudar a presente licitação, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015 (e posteriores alterações), bem como quaisquer outras leis regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente edital e futuro contrato.

## **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** A Administração poderá a qualquer momento revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**19.2.** É facultada à Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos documentos de habilitação ou das propostas comerciais.

**19.3.** É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que



possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

**19.4.** É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de quaisquer outros meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o artigo 93 da Lei 8.666/93.

**19.5.** Qualquer tentativa de uma licitante influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, a Comissão de Licitação no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

**19.6.** Antes do aviso oficial do resultado desta licitação não serão fornecidas, a ninguém, quaisquer informações referentes à adjudicação do contrato ou à análise, avaliação ou comparação entre as propostas.

**19.7.** As licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases do processo licitatório.

**19.8.** Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da publicação da homologação do certame, a Administração providenciará a destruição dos envelopes e documentos que não tenham sido retirados pelas licitantes não habilitadas/classificadas.

**19.9.** Na contagem de prazos, tanto para fins de licitação quanto para fins de contratação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, observado o seguinte:

**19.9.1.** serão sempre considerados dias consecutivos, exceto quando expressamente haja disposição em contrário;

**19.9.2.** só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente nas dependências da Fundação Pró-Lar de Jacareí;

**19.9.3.** o mesmo princípio será aplicado para os casos de contagem regressiva de prazos, devendo ser considerado como horário limite o fim do expediente do dia imediatamente anterior ao do final dessa contagem.

**19.10.** Os autos da licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.

**19.10.1.** Será franqueada vista dos autos a qualquer interessado sempre que os mesmos estiverem disponíveis para tanto na Fundação Pró-Lar de Jacareí.

**19.10.2.** Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for efetuada por escrito, devendo a mesma ser encaminhada à Comissão Permanente de Julgamento de Licitações.

**19.11.** O veículo oficial de divulgação da Administração é o “Boletim Oficial do Município de Jacareí”, distribuído semanalmente, e através do qual se dará toda a publicidade obrigatória relativa à licitação.

**19.11.1.** Fica constituído como obrigação das licitantes o acompanhamento das publicações



contidas no Boletim Oficial do Município de Jacareí.

**19.11.2.** Ressalvadas as decisões cuja publicação na Imprensa Oficial seja obrigatória, a critério da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações tais decisões poderão também ser divulgadas da seguinte forma:

a) nas sessões de abertura de envelopes;

b) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

**19.11.3.** A disponibilização do Boletim Oficial do Município de Jacareí se dá através da forma impressa, podendo ser retirado gratuitamente no Atende Bem da Prefeitura Municipal, situada na Praça dos Três Poderes, 73, Jacareí, SP ou através do site [www.jacarei.sp.gov.br](http://www.jacarei.sp.gov.br).

**19.12.** Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, em especial a Procuradoria de Licitação e Contratos, e as decisões da Comissão serão ratificadas pela autoridade superior.

**19.13.** Para conhecimento do público expede-se o presente edital que, em resumo, será publicado no Boletim Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado e no Jornal Gazeta SP.

Jacareí, 07 de junho de 2019.

---

**Rosa de Fátima Rangel França**  
Presidente da Fundação Pró-Lar de Jacareí



**Município de Jacareí**  
Fundação Pró-Lar de Jacareí



---

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

**Contratação de atualização de Levantamento Planialtimétrico Cadastral**



## **1. INTRODUÇÃO**

A Regularização Fundiária é uma vertente que está sendo amplamente discutida no âmbito nacional e seu emprego envolve benefícios diversos para os municípios que a utilizam.

Aliada às benesses dessa aplicação, tem-se que a publicação da Lei 13.465/2017 permitiu que o processo de Regularização Fundiária oferecesse mais autonomia aos municípios e trouxe mudanças que dão celeridade à burocracia envolvida.

Com isso, há uma convergência da vertente aplicada pelo município de Jacareí com a publicação do Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS), em que há uma movimentação para promover a Regularização Fundiária de forma ampla e contínua no município.

A Fundação Pró-Lar de Jacareí é responsável pela Regularização Fundiária de Interesse Social, promovendo o recente conceito de REURB-S no município.

No rol dos trabalhos despendido nos trâmites da Regularização Fundiária destaca-se o Levantamento Planialtimétrico Cadastral, e deste que o presente Termo de Referência se trata, cujas áreas se localizam nos seguintes bairros: Jardim Bela Vista I e II e Conjunto Primeiro de Maio.

Os núcleos supracitados estão em trabalhos iniciais para o processo de Regularização Fundiária, assim, considerando a continuidade dos trabalhos como também as dinâmicas das cidades, faz-se necessário a atualização dos Levantamentos Planialtimétricos Cadastrais existentes e em posse desta Fundação.

## **2. OBJETIVO**

Visando o andamento do processo de Regularização Fundiária dos núcleos mencionados, o presente Termo de Referência objetiva a contratação dos serviços de atualização das bases existentes do Levantamento Planialtimétrico Cadastral.

Os produtos entregues deverão ser pautados pelas normas técnicas como: NBR 13133; inciso I, art. 35 da Lei Federal 13.465; e demais outras pertinentes ao tema. Cujo objetivo é detalhar corretamente a situação física do núcleo, abrangendo os seus diversos elementos. Permitindo que a fidelidade do desenho forneça os dados necessários para a promoção da Regularização Fundiária com as intervenções pertinentes.

Também há o interesse de minimizar os conflitos dos planos habitacionais, melhorando as regiões historicamente carentes em infraestrutura básica, obras de melhoria e os aspectos sociais desses habitantes.

Tais produtos deverão servir de referência para futuras intervenções urbanísticas, seja para conter riscos, seja para reestruturar áreas desocupadas, ou remodelá-las urbanisticamente, no intuito do melhor aproveitamento local, além de estudos para reassentamento de famílias em áreas próximas.



### 3. IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS

#### 3.1. Chácaras Reunidas Bela Vista I e II

O núcleo Bela Vista I e II teve sua origem na década de 1960, quando um único especulador, após comprar chácaras contíguas no loteamento original, vendeu em pequenos lotes, abrindo irregularmente vias de acesso no meio das quadras.

Atualmente o loteamento encontra-se descaracterizado em função da desapropriação efetuada pelo DERSA para a construção da antiga Rodovia D. Pedro I. Com isso, surge o conceito de Bela Vista I e II, separados pela rodovia.

Levantamentos recentes indicam que no Bela Vista I há cerca de 220 lotes, enquanto no Bela Vista II esse número é de cerca de 75 lotes, totalizando aproximadamente 300 lotes nos núcleos.

O local apresenta infraestrutura parcialmente implantada como pavimentação, drenagem, iluminação pública e abastecimento de água. No entanto não há tratamento de esgoto coletado.

#### 3.2. Conjunto Primeiro de Maio

O núcleo Bairro 1º de Maio é um loteamento particular, com área total de 192.863,00m<sup>2</sup> localizado a 6,5 km do centro de Jacareí. Está ligado ao viário oficial e inserido em perímetro urbano.

A proprietária parcelou a área e transmitiu os lotes através de Compromisso Particular de Venda e Compra sem registro.

A regularização fundiária do bairro é conduzida em duas etapas, cuja a primeira se encontra em estágio final, com a titulação dos ocupantes, e a segunda a ser iniciada após a entrega do presente trabalho licitado.

O bairro é contemplado com infraestrutura em quase toda sua totalidade.

### 4. PRODUTOS

#### 4.1. Chácaras Reunidas Bela Vista I e II

A área estimada é de 8.836,16 m<sup>2</sup>, conforme desenho no Anexo II, para o núcleo deverão ser executados:

**a)** atualização do Levantamento Planialtimétrico Cadastral Total (LEPAC) em áreas pontuais no bairro, cuja base será fornecida por esta Fundação feita com o Datum SAD 69;

*A contratante fornecerá a base do LEPAC que vêm sendo utilizada. A base será entregue em formato digital, em DWG e PDF para que a empresa identifique e realize os levantamentos pertinentes indicados pelos desenhos fornecidos.*

**b)** compatibilização das áreas frutos de usucapião com a base existente. Os registros das matrículas em questão com memorial descritivo serão fornecidos por esta Fundação;



*A contratante ficará responsável por fornecer a lista de áreas usucapidas para que a contratada realize o trabalho supracitado.*

**c)** confecção de memoriais descritivos individuais dos lotes e seus respectivos desenhos em planta (formato A4), assinados (duas vias).

*Os memoriais descritivos deverão ser entregues em formato físico e digital, sendo este último nas extensões DWG, Doc e PDF.*

#### **4.2. Conjunto Primeiro de Maio**

A área estimada é de 37.000 m<sup>2</sup>, conforme imagem anexa do Google Earth no Anexo III, para o núcleo deverão ser executados:

**a)** atualização do Levantamento Planialtimétrico Cadastral Total, cuja base será fornecida por esta Fundação feita com o Datum SAD 69.

*A contratante fornecerá a base do LEPAC que vêm sendo utilizada. A base será entregue em formato digital, em DWG e PDF para que a empresa identifique e realize os levantamentos pertinentes indicados pelos desenhos fornecidos.*

**b)** memoriais descritivos individuais dos lotes e suas respectivas plantas (formato A4), todos assinados (duas vias).

**c)** memorial descritivo da área a ser regularizada e sua planta, todos assinados (duas vias).

*Os memoriais descritivos deverão ser entregues em formato físico e digital, sendo este último nas extensões DWG, Doc e PDF.*

### **5. RECOMENDAÇÕES/ ORIENTAÇÕES PRELIMINARES**

Há de se atentar que o Levantamento Planialtimétrico Cadastral, deve conter, no mínimo:

**a)** referenciamento às coordenadas e aos níveis do sistema de marcos de apoio (deverá ser indicada a referência de nível, e constar Norte magnético e verdadeiro);

**b)** perímetro da gleba, dos lotes, das construções, das áreas institucionais e verdes;

**c)** quadro de áreas da gleba, lotes, áreas institucionais, verdes e quaisquer delimitações existentes no núcleo;

**d)** posição e cotas das soleiras destas edificações;

**e)** curvas de nível e indicação de níveis de pontos notáveis, como o cruzamento de eixos de vias;

**f)** taludes existentes com indicação de cotas de topo e pé de talude;



- g)** localização de árvores de diâmetro maior que 0,05 m medido a 1,20 m do solo e indicação de cada diâmetro;
- h)** indicação e identificação das redes de infraestrutura existentes (rede elétrica, telefonia / lógica, água fria, esgoto, incêndio, águas pluviais) e seus complementos: luminárias, postes, drenos, bocas-de-lobo, bocas-de-leão, etc.;
- i)** identificação dos lotes existentes;
- j)** implantação dos edifícios existentes e sua numeração;
- k)** arruamentos existentes (guias, sarjetas, vagas de estacionamento) e calçadas, com identificação dos pavimentos (asfalto, cimentados, etc.);
- l)** afloramentos rochosos, cursos d'água perenes ou intermitentes, lagoas, áreas de brejo, cercas, ou qualquer outra ocorrência;
- m)** legenda que permita a perfeita compreensão dos dados levantados;
- n)** indicação de escala;

O LEPAC deve ser realizado em UTM, convertendo-se a base digital fornecida no *Datum SAD 69* e sendo entregue no *Datum SIRGAS 2000*.

## **6. DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS**

A execução dos serviços *in situ* no núcleo Chácara Reunidas Bela Vista I e II estará sujeita à indicação das áreas para atualização do levantamento planialtimétrico cadastral, via relatório e/ou visita previamente agendada, tendo em vista os locais assinalados no anexo II.

O produto contratado e previsto deverá ser realizado conforme os prazos definidos no cronograma físico-financeiro, Anexo VI, após a execução, ser apresentado à Diretoria de Regularização Fundiária para aceite final e liberação do pagamento.

Por força do art. 67, da Lei 8.666/1993, todo contrato, incluídas as Notas de Empenho, devem ter sua execução acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado para tanto (Portaria).

O Fiscal é responsável por exigir da Contratada o cumprimento das regras estabelecidas no Edital e em seus anexos (Termo de Referência e Minuta de Contrato), registrando todas as ocorrências relacionadas.

O Fiscal também é responsável pelo Ateste de Notas Fiscais (tanto físico, quanto eletrônico).

## **7. APRESENTAÇÃO DO OBJETO**

Deverão ser apresentados relatórios de atividades participativas conforme cronograma físico-financeiro (Anexo VI), contendo panorama do serviço executado, registro fotográfico e levantamentos de campo.



Para cada área serão entregues, no mínimo, dois relatórios, sendo um intermediário (na metade do prazo para entrega do produto final de cada núcleo) e o outro na conclusão dos trabalhos, juntamente com a entrega dos demais produtos. A contratante reserva-se o direito de solicitar relatórios complementares de acordo com o andamento e execução dos trabalhos.

Todo material a ser avaliado deverá ser apresentado impresso e sua entrega final deverá ser feita em material impresso e digital em mídia CD ou DVD (2 vias).

Referente aos arquivos digitais, estes devem ser apresentados conforme abaixo:

- a) arquivo do tipo CAD preferencialmente na extensão DWG e PDF;
- b) arquivos de imagens preferencialmente na extensão JPEG ou PDF, e alternativamente TIF ou BPM;
- c) arquivos de texto em BrOffice, Office 2003 ou PDF.

## **8. PERÍODO DE EXECUÇÃO**

Os serviços contratados deverão ser executados dentro do período de 50 (cinquenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, porém caso esse prazo não possa ser cumprido por motivos diversos, o mesmo poderá ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e submetida à aprovação pela Diretoria de Regularização Fundiária.

## **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Para aprovação e aceite dos produtos entregues, serão observados o conteúdo mínimo apontado neste Termo de Referência, assim como será necessária a avaliação e aprovação desses pela Diretoria de Regularização Fundiária, destinada ao acompanhamento deste trabalho.

Os pagamentos serão realizados conforme a entrega final de cada núcleo citado conforme consta o cronograma físico-financeiro (anexo IV) peça integrante deste documento.

Jacareí, 14 de maio de 2019.

---

**Eng.º Wellington Cesar Garcia**  
Diretor Interino de Departamento



**Município de Jacareí**  
Fundação Pró-Lar de Jacareí



---

## ANEXO II

### ÁREAS PARA LEPAC: CHÁCARAS REUNIDAS BELA VISTA I E II





**ANEXO III**

**ÁREA DEMARCADA PARA ATUALIZAÇÃO DO LEVANTAMENTO NO PRIMEIRO DE MAIO**



Demarcação da área do núcleo Conjunto Primeiro de Maio – Fonte: Google Earth/2019



**Município de Jacareí**  
Fundação Pró-Lar de Jacareí



---

**ANEXO IV**

**BASE DO LEPAC (CHÁCARAS REUNIDAS BELA VISTA I E II)**

N= 7423400

N= 7423300

N= 7423100

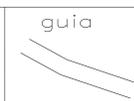
E= 394900

E= 395000

E= 395100

E= 395200

CONVENÇÕES CARTOGRÁFICAS

acesso 	guia 	numero N° xxx
pavimentado 	não pavimentado 	eixo de via pública (X)
lote 	lote vago 	lote construído por imagem 
área construída 	área construída pavimento 2 	área construída por imagem 
escadaria 	Delimitação da área 	



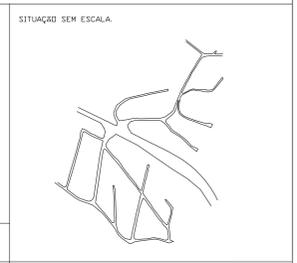
PROJETO DE INTERVENÇÃO EM ÁREAS CARENTES

FOLHA 02

TÍTULO: Levantamento Planialtimétrico Cadastral  
 LOCAL: Rodovia de Acesso à SP 065  
 BAIRRO: Bela Vista I CIDADE: Jacareí ESTADO: São Paulo  
 EMPRESA: Fundação Pró-Lar

SISTEMA DE COORDENADAS: UTM FS-23 SUL  
 DATUM: SAD 69 (IBGE-96)  
 ELIPSOIDE: GRS- 67  
 ESCALA: 1:500  
 ÁREA EM m²: 170.000

DATA: 11/07/2014



Responsável Técnico: Ebert Vinícius Terrado Meate CREA: 04.0.0000138736  
 Engenheiro Responsável: Tássia Cristina Eulíbio do Prado CREA SP: 5068940278

CONVENÇÕES CARTOGRÁFICAS

acesso 	guia 	numero N° xxx
pavimentado 	não pavimentado 	eixo de via pública (X) 
lote 	lote vago 	lote construído por imagem 
área construída 	área construída pavimento 2 	área construída por imagem 
escadaria 	Delimitação da área 	

N= 7423600

N= 7423500

N= 7423400

N= 7423300

E= 394900

E= 395000

E= 395100

E= 395200

E= 395300



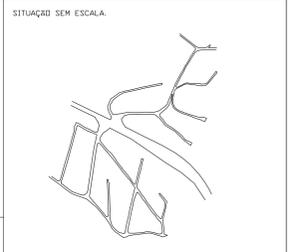
PROJETO DE INTERVENÇÃO EM ÁREAS CARENTES

FOLHA 03

TÍTULO: Levantamento Planialtimétrico Cadastral  
 LOCAL: Rodovia de Acesso à SP 065  
 BAIRRO: Bela Vista II CIDADE: Jacareí ESTABD: São Paulo  
 EMPRESA: Fundação Pró-Lar

SISTEMA DE COORDENADAS: UTM FS-23 SUL  
 DATUM: SAD 69 (IBGE-96)  
 ELIPSOIDE: GRS- 67  
 ESCALA: 1:500  
 ÁREA EM m²: 170.000

DATA: 11/07/2014



Responsável Técnico:  
 Ebert Vinícius Terrado Mecate  
 CREA: 04.0.0000138736  
 Engenheiro Responsável:  
 Tássio Cristina Eulálio do Prado  
 CREA SP: 5068940278



**Município de Jacareí**  
Fundação Pró-Lar de Jacareí

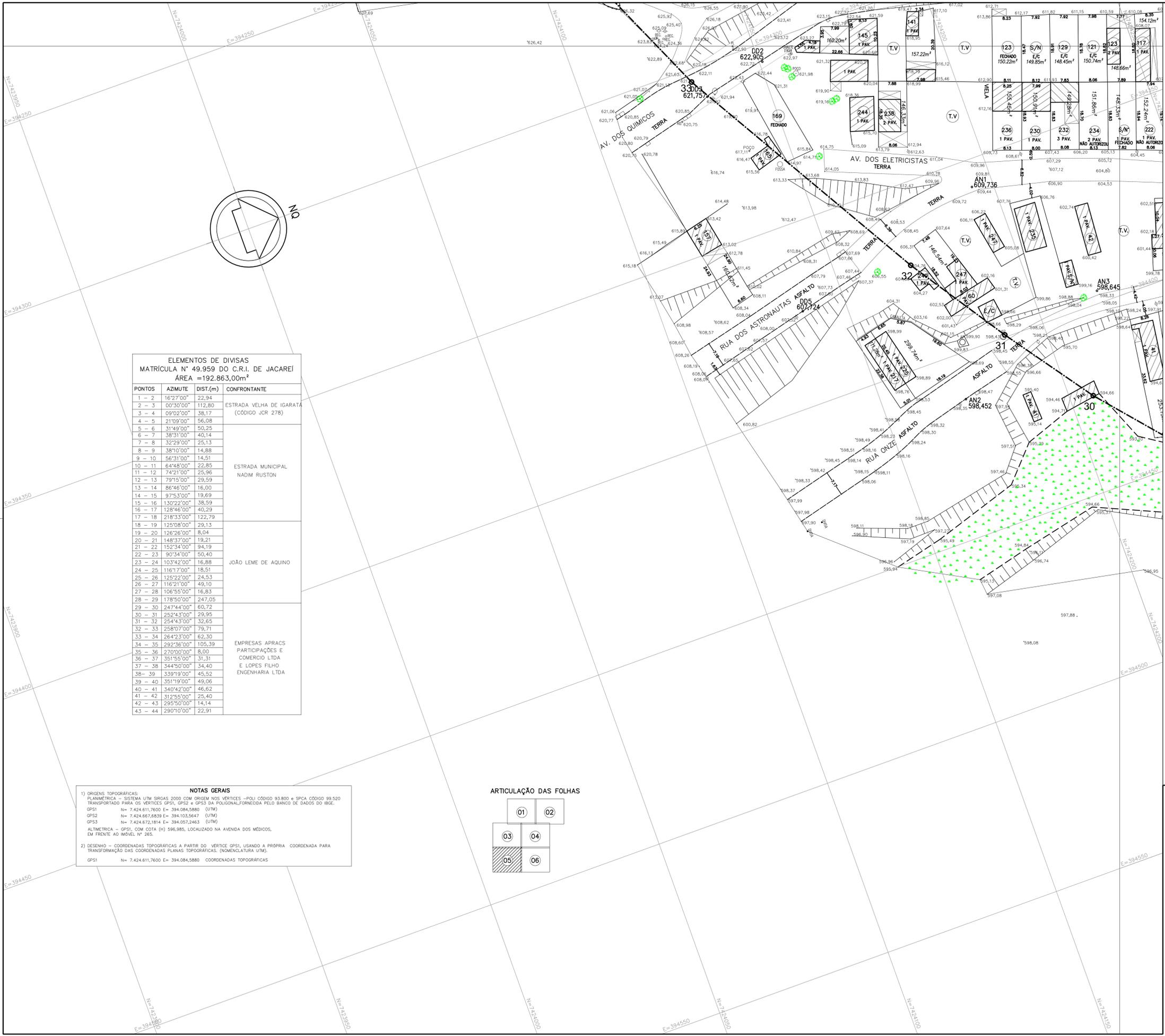


---

**ANEXO V**

**BASE DO LEPAC (PRIMEIRO DE MAIO)**





**ELEMENTOS DE DIVISAS**  
MATRÍCULA N° 49.959 DO C.R.I. DE JACAREÍ  
ÁREA = 192.863,00m<sup>2</sup>

PONTOS	AZIMUTE	DIST.(m)	CONFRONTANTE
1 - 2	16°27'00"	22,94	
2 - 3	00°30'00"	112,80	ESTRADA VELHA DE IGARATÁ (CÓDIGO JCR 278)
3 - 4	09°02'00"	38,17	
4 - 5	21°09'00"	56,08	
5 - 6	31°49'00"	50,25	
6 - 7	38°31'00"	40,14	
7 - 8	32°39'00"	25,13	
8 - 9	38°10'00"	14,88	
9 - 10	56°31'00"	14,51	
10 - 11	64°48'00"	22,85	ESTRADA MUNICIPAL NADIM RUSTON
11 - 12	74°21'00"	25,96	
12 - 13	79°15'00"	29,59	
13 - 14	86°46'00"	16,00	
14 - 15	97°53'00"	19,69	
15 - 16	130°22'00"	38,59	
16 - 17	128°46'00"	40,29	
17 - 18	218°33'00"	122,79	
18 - 19	125°08'00"	29,13	
19 - 20	126°26'00"	8,04	
20 - 21	148°37'00"	19,21	
21 - 22	152°34'00"	94,19	
22 - 23	90°34'00"	50,40	
23 - 24	103°42'00"	16,88	JOÃO LEME DE AQUINO
24 - 25	116°17'00"	18,51	
25 - 26	129°22'00"	24,53	
26 - 27	116°21'00"	49,10	
27 - 28	106°55'00"	16,83	
28 - 29	178°50'00"	247,05	
29 - 30	247°44'00"	60,72	
30 - 31	252°43'00"	29,95	
31 - 32	254°43'00"	32,65	
32 - 33	258°07'00"	79,71	
33 - 34	264°23'00"	62,30	
34 - 35	292°38'00"	105,39	
35 - 36	270°00'00"	8,00	EMPRESAS APRACS PARTICIPAÇÕES E COMERCIO LTDA E LOPES FILHO ENGENHARIA LTDA
36 - 37	351°55'00"	31,31	
37 - 38	344°50'00"	34,40	
38 - 39	339°19'00"	45,52	
39 - 40	351°19'00"	49,06	
40 - 41	340°42'00"	46,62	
41 - 42	312°55'00"	25,40	
42 - 43	295°50'00"	14,14	
43 - 44	290°10'00"	22,91	

**NOTAS GERAIS**

1) ORIGENS TOPOGRÁFICAS:  
PLANIMÉTRICA - SISTEMA UTM SIRGAS 2000 COM ORIGEM NOS VERTICES -POU CÓDIGO 93.800 e SPICA CÓDIGO 99.520 TRANSPORTADO PARA OS VERTICES GPS1, GPS2 e GPS3 DA POLIGONAL FORNECIDA PELO BANCO DE DADOS DO IBGE.  
GPS1 N= 7.424.611,7600 E= 394.084,5880 (UTM)  
GPS2 N= 7.424.667,8839 E= 394.103,5647 (UTM)  
GPS3 N= 7.424.672,1814 E= 394.037,2463 (UTM)  
ALTIMÉTRICA - GPS1, COM COTA (H) 596,985, LOCALIZADO NA AVENIDA DOS MÉDICOS, EM FRENTE AO IMÓVEL N° 265.

2) DESENHO - COORDENADAS TOPOGRÁFICAS A PARTIR DO VERTICE GPS1, USANDO A PRÓPRIA COORDENADA PARA TRANSFORMAÇÃO DAS COORDENADAS PLANAS TOPOGRÁFICAS. (NOMENCLATURA UTM).  
GPS1 N= 7.424.611,7600 E= 394.084,5880 COORDENADAS TOPOGRÁFICAS



**LEGENDA**

ESTR. FERRO	HIDRANTE	POSTE/LUMINARIA	MARCO/PIQUETE	CAIXA DE INSPECÇÃO	CERCA DE ARAME
BOCA LOBO E LEÃO	POÇO DE VISITA	ESCALADA	TUBO	ÁRVORE	LIM. VEGETAÇÃO
MURO	AL. INDEFINIDO	EIXO	GUIA	REF. DE NÍVEL	ALTA TENSÃO
ALVENARIA	MADERA	LATE OU COBERT.	ROCHA	PONTO SONDAGEM	ÁREA
TELEFONE PÚBLICO	CURVAS DE NÍVEL	PONTO DE DIVISA	PONTE	LAGOA	Alinhamento, Provável
CERCA DE MADEIRA	EST. LEVANTAMENTO	CERCA VIVA	CURSO D'ÁGUA	FERRÃO DO NÍVEL	BREJO
CAMINHO	BARRANCO	CANALETA	ESTRADA DE BARR.	NONE ESTRADA	ÁREA LEVANTADA

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DA HABITAÇÃO

**PROGRAMA**  
**CIDADE**  
**Legal**

SITUAÇÃO SEM ESCALA

TÍTULO	DATA	ESCALA	N° FOLHA
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	MARÇO/2013	1/500	05/06
PARCELAMENTO	N° TÍTULO(Inscrição/Matrícula/Transcrição/ CRT)		
BAIRRO 1° DE MAIO	MATR. N°49.959 CRI DE JACAREÍ		
JACAREÍ-SP	ÁREA TÍTULO		
ACESSO PRINCIPAL	192.863,00m <sup>2</sup>		
AV. DOS MÉDICOS	ÁREA DO NÚCLEO		
PROPRIETÁRIO	192.863,00m <sup>2</sup>		
UNIÃO DOS SEM TETO E SEM TERRA DE JACAREÍ	ÁREA LEVANTADA		
	231.509,07m <sup>2</sup>		

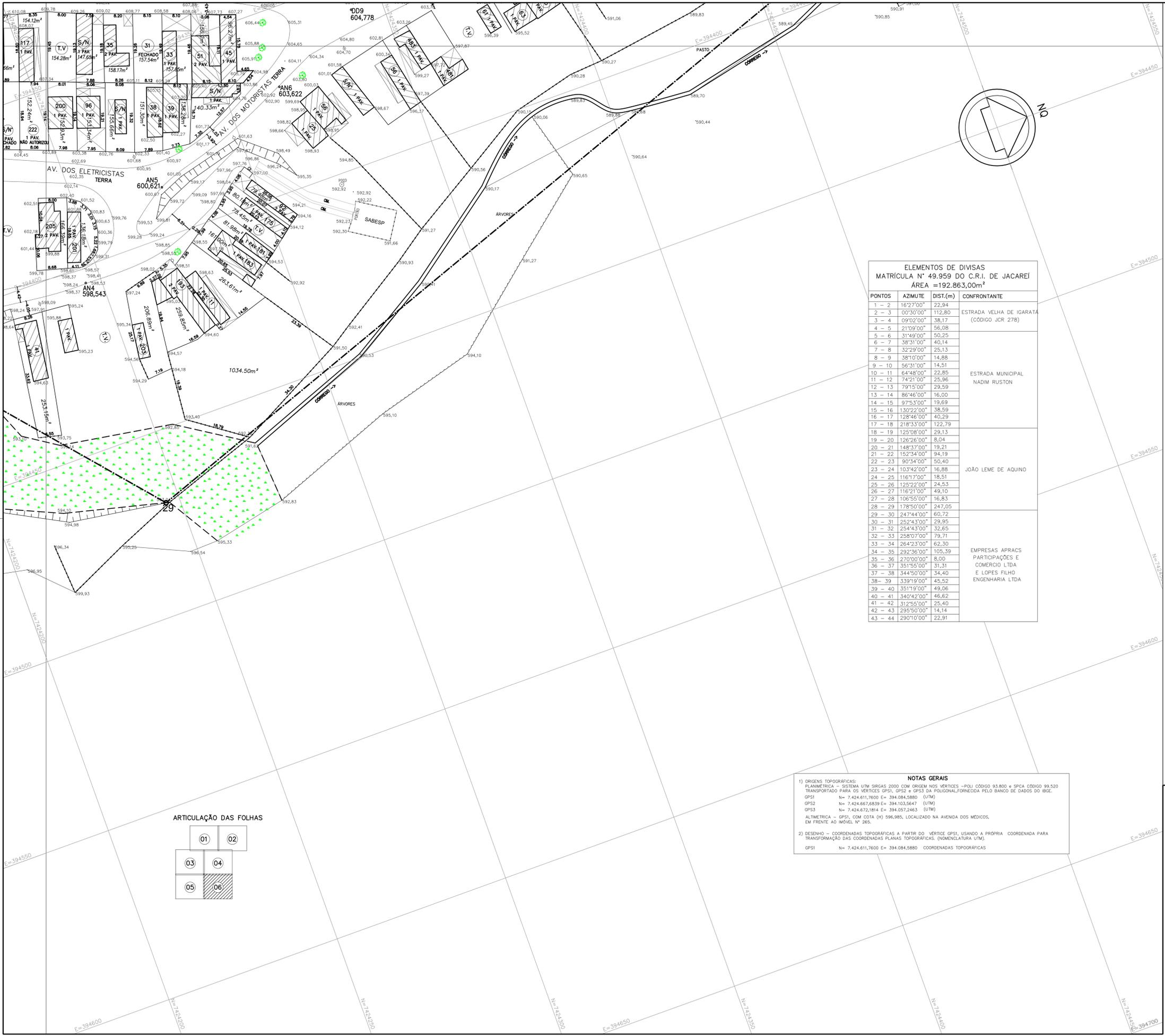
RESPONSÁVEL TÉCNICO

**CONSORCIO**  
**NÚCLEO**  
SONDOTECNICA

GISELON KUBITZA  
ENGENHEIRO

0600775253  
CREA

92221220130201876  
ART



**ELEMENTOS DE DIVISAS**  
MATRÍCULA N° 49.959 DO C.R.I. DE JACAREÍ  
ÁREA = 192.863,00m<sup>2</sup>

PONTOS	AZIMUTE	DIST.(m)	CONFRONTANTE
1 - 2	16°27'00"	22,94	ESTRADA VELHA DE IGARATÁ (CÓDIGO JCR 278)
2 - 3	00°30'00"	112,80	
3 - 4	09°02'00"	38,17	
4 - 5	21°09'00"	56,08	ESTRADA MUNICIPAL NADIM RUSTON
5 - 6	31°49'00"	50,25	
6 - 7	38°31'00"	40,14	
7 - 8	32°29'00"	25,13	
8 - 9	38°10'00"	14,88	
9 - 10	56°31'00"	14,51	
10 - 11	64°48'00"	22,85	
11 - 12	74°21'00"	25,96	
12 - 13	79°15'00"	29,59	
13 - 14	86°46'00"	16,00	
14 - 15	97°53'00"	19,69	JOÃO LEME DE AQUINO
15 - 16	130°22'00"	38,59	
16 - 17	128°46'00"	40,29	
17 - 18	218°33'00"	122,79	
18 - 19	125°08'00"	29,13	
19 - 20	126°26'00"	8,04	
20 - 21	148°37'00"	19,21	
21 - 22	152°34'00"	94,19	
22 - 23	90°34'00"	50,40	
23 - 24	103°42'00"	16,88	
24 - 25	116°17'30"	18,51	
25 - 26	123°22'00"	24,53	
26 - 27	116°21'00"	49,10	
27 - 28	106°55'00"	16,83	
28 - 29	178°50'00"	247,05	
29 - 30	247°44'00"	60,72	
30 - 31	252°43'00"	29,95	
31 - 32	254°43'00"	32,65	
32 - 33	258°07'00"	79,71	
33 - 34	264°23'00"	62,30	
34 - 35	292°36'00"	105,39	
35 - 36	270°00'00"	8,00	
36 - 37	351°55'00"	31,31	
37 - 38	344°50'00"	34,40	
38 - 39	339°19'00"	45,52	
39 - 40	351°19'00"	49,06	
40 - 41	340°42'00"	46,62	
41 - 42	312°55'00"	23,40	
42 - 43	295°50'00"	14,14	
43 - 44	290°10'00"	22,91	

**LEGENDA**

ESTR. FERRO	HIDRANTE	POSTE/LUMINARIA	MARCO/PIQUETE	CAIXA DE INSPECÇÃO	CERCA DE ARAME
BOCA LOBO E LEÃO	POÇO DE VISITA	ESCALADA	TUBO	ÁRVORE	LIM. VEGETACAO
MURO	AL. INDEFINIDO	EIXO	GUIA	REF. DE NÍVEL	ALTA TENSÃO
ALVENARIA	MADEIRA	LAZE OU COBERT.	ROCHA	PONTO SONDAGEM	AREIA
TELEFONE PÚBLICO	CURVAS DE NÍVEL	PONTO DE DIVISA	PONTE	LAGOA	Alinhamento, Provável
CERCA DE MADEIRA	EST. LEVANTAMENTO	CERCA VIVA	CURSO D'ÁGUA	FERRÃO DO NÍVEL	BREJO
CAMINHO	BARRANCO	CANALETA	ESTRADA DE BARR.	NONE ESTRADA	ÁREA LEVANTADA

**NOTAS GERAIS**

1) ORIGENS TOPOGRÁFICAS:  
PLANIMÉTRICA - SISTEMA UTM SIRGAS 2000 COM ORIGEM NOS VÉRTICES - POLÍ CÓDIGO 93.800 + SPCA CÓDIGO 99.520  
TRANSPORTADO PARA OS VÉRTICES GPS1, GPS2 e GPS3 DA POLIGONAL FORNECIDA PELO BANCO DE DADOS DO IBGE.  
GPS1 - N= 7.424.611,7600 E= 394.084.5880 (UTM)  
GPS2 - N= 7.424.667,6839 E= 394.103,5647 (UTM)  
GPS3 - N= 7.424.672,1814 E= 394.057,2463 (UTM)  
ALTIMÉTRICA - GPS1, COM COTA (H) 596,985, LOCALIZADO NA AVENIDA DOS MÉDICOS, EM FRENTE AO IMÓVEL N° 265.

2) DESENHO - COORDENADAS TOPOGRÁFICAS A PARTIR DO VÉRTICE GPS1, USANDO A PRÓPRIA COORDENADA PARA TRANSFORMAÇÃO DAS COORDENADAS PLANAS TOPOGRÁFICAS (OMENCLATURA UTM).  
GPS1 - N= 7.424.611,7600 E= 394.084,5880 COORDENADAS TOPOGRÁFICAS



**SITUAÇÃO SEM ESCALA**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA HABITAÇÃO

PROGRAMA  
Cidade Legal

R. D. PEDRO

TÍTULO	DATA	ESCALA	N° FOLHA
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	MARÇO/2013	1/500	06/06
PARCELAMENTO	N° TÍTULO(Inscrição/Matrícula/Transcrição/ CR)		
BAIRRO 1° DE MAIO	MATR. N°49.959 CRI DE JACAREÍ		
JACAREÍ-SP	ÁREA TÍTULO		
ACESSO PRINCIPAL	192.863,00m <sup>2</sup>		
AV. DOS MÉDICOS	ÁREA DO NÚCLEO		
PROPRIETÁRIO	192.863,00m <sup>2</sup>		
UNIÃO DOS SEM TETO E SEM TERRA DE JACAREÍ	ÁREA LEVANTADA		
	231.509,07m <sup>2</sup>		

RESPONSÁVEL TÉCNICO

CONSORCIO  
NÚCLEO  
SONDOTECHNICA

GISEON KUBITZA  
ENGENHEIRO

0600775253  
CREA

92221220130201876  
ART



**Município de Jacareí**  
Fundação Pró-Lar de Jacareí



**ANEXO VI**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

<b>Produto</b>	<b>Núcleos</b>	<b>Desembolso</b>		<b>1 - 10º Dia</b>	<b>10 - 20º Dia</b>	<b>20 - 35º Dia</b>	<b>35 - 50º Dia</b>
Levantamento Planialtimétrico Cadastral (LEPAC)	Bela Vista I e II	R\$ 18.543,00	23,66%	[Red]			
Relatórios de atividades participativas		-	-	[Green]			
Relatórios de atividades participativas		-	-		[Green]		
Levantamento Planialtimétrico Cadastral (LEPAC)	Conj. 1º de Maio	R\$ 59.833,67	76,34%			[Red]	
Relatórios de atividades participativas		-	-			[Green]	
Relatórios de atividades participativas		-	-				[Green]
<b>Total (R\$)</b>		<b>R\$ 78.376,67</b>	<b>100%</b>				



## **ANEXO VII**

### **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO**

Para habilitação na presente licitação será exigida comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e outras comprovações, conforme discriminado neste anexo, apresentados em envelope fechado e devidamente lacrado, indevassável, trazendo em seu exterior os dizeres de identificação da licitante e aqueles pré-estabelecidos nesta concorrência.

Todos os documentos e elementos das propostas contidos nos respectivos envelopes deverão ser apresentados em uma única via, podendo ser original, por qualquer processo de cópia legível autenticada ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, desde que não contrarie eventuais determinações constantes no corpo do próprio documento. Todas as folhas deverão estar rubricadas, preferencialmente numeradas sequencialmente, bem como dispostas e encadernadas de forma a não conter folhas soltas.

Todos os documentos supra referidos deverão ser redigidos em português, ressaltando-se expressões técnicas de uso corrente, de forma perfeitamente legível, sem rasuras, borrões, emendas, entrelinhas, omissões ou mesmo partes essenciais escritas à margem dos textos.

No caso de documentos produzidos em outro país, deverão ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o português por tradutor juramentado.

Em todas as hipóteses referidas neste anexo, não serão aceitos protocolos ou documentos com data de validade vencida.

A Comissão Permanente de Julgamento de Licitações não autenticará as cópias dos documentos apresentados.

Para o procedimento licitatório será considerada como válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento, bem como respeitada a especificação relativa à Certidão Negativa de Falências e Concordatas, a qual deverá ter sido expedida com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

Toda documentação da licitante deverá se referir ao número de CNPJ da pessoa jurídica que efetivamente fornecerá o bem ou prestar os serviços, quer seja matriz, quer seja filial (artigo 75, § 1º, Lei nº.10.406/02 – Código Civil Brasileiro).

Todos os documentos apresentados em sede de habilitação não deverão conter rasuras ou emendas; não serão aceitos documentos incompletos, contendo vícios ou defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento.

A licitante que vier a efetivar o contrato com a Fundação Pró-lar de Jacareí será obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que trata este anexo.



## **1. Habilitação Jurídica:**

- 1.1. registro de empresário, se o caso, na forma do artigo 967 do Código Civil Brasileiro;
- 1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor consolidados e/ou última alteração consolidado, ou todas elas, caso não consolidados, devidamente registrados no caso de sociedade comercial e, quando sociedade por ações, deverá também ser apresentado ato regularmente arquivada da assembleia da última eleição de seus administradores;
- 1.3. prova de inscrição de ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 1.4. decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente;
- 1.5. declaração de conformidade por parte da empresa nos exatos termos do Anexo VII, podendo ser apresentada em formulário próprio da Fundação, ou compatível, desde que possua o mesmo formato, todos os itens, e na mesma ordem constante do citado anexo.
- 1.6. declaração indicando o nome da(s) pessoa(s) responsável(is) para formalização do contrato, na qual deverá constar a nacionalidade, estado civil, cargo que ocupa na empresa, número e órgão emissor da cédula de identidade (RG), número do CPF e endereço residencial completo;
  - 1.6.1. quando não se tratar do(s) próprio(s) representante(s) legal(is) da empresa, nos termos do contrato social, além da declaração supra deverá ser apresentada também procuração específica com poderes para formalização de contratos;
  - 1.6.2. a falta de apresentação da declaração especificada neste item não inabilitará a licitante, implicando tão-somente que o contrato a ser formalizado com a vencedora será confeccionado em nome do(s) representante(s) legal(is) da empresa.

## **2. Regularidade Fiscal:**

- 2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.2. prova de inscrição na Fazenda Estadual;
- 2.3. prova de inscrição no cadastro de contribuintes da Fazenda Municipal referente à atividade de prestação de serviços do ramo e compatível com o objeto contratual;
- 2.4. prova de regularidade para com o Município referente aos tributos mobiliários;
- 2.5. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei. No caso do Estado de São Paulo deverá ser apresentada a da Procuradoria Geral do Estado e a Certidão de Débitos não inscrita na Dívida Ativa;
- 2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;



2.7. prova de regularidade perante o **FGTS**, através de certidão em vigor expedida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos;

2.8. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos Negativa (Lei nº 12.440. de 7 de julho de 2011).

### **3. Qualificação Técnica:**

3.1. comprovação, **em nome do profissional**, de aptidão para atender o objeto da presente licitação, o que se dará por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificado(s)/acervado(s) pela entidade profissional competente que, somados ou não, comprove(m) que já realizou anteriormente obras com características de execução e quantidades compatíveis às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto licitado;

3.2. para o pleno atendimento do item 3.1 será observada a Súmula nº 23 do Tribunal de Contas: “Em procedimento licitatório, a comprovação da capacidade técnico-profissional, para obras e serviços de engenharia, se aperfeiçoará mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), devendo o edital fixar as parcelas de maior relevância, vedada a imposição de quantitativos mínimos ou prazos máximos”. Somente será(ão) considerado(s) o(s) atestado(s) de capacidade técnica que indique(m) a que contrato se refere(m), a vigência contratual e a especificação dos serviços prestados em consonância com o objeto da presente licitação, e, no mínimo:

- a) nome da contratante;
- b) período dos serviços atestados;
- c) local de prestação dos serviços;
- d) identificação do contrato (tipo ou natureza);
- e) serviços executados (com respectivos totais);
- f) nome do(s) responsável(is) técnico(s);

3.3. será aceita a apresentação de atestados que se complementem, desde que na totalidade atenda o objeto licitado;

3.3.1. para o pleno atendimento do item 3.1 será observada a Súmula nº 23 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

3.4. comprovação, em nome da empresa, de aptidão para atender o objeto da presente licitação, o que dar-se-á por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que já realizou anteriormente a execução de serviço com características e quantidades compatíveis às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto licitado;

3.4.1. Comprovação que a empresa possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Certificado de Acervo Técnico, emitido pelo CREA – Conselho de



Engenharia e Agronomia ou CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo, na modalidade Engenharia Civil ou Arquitetura ou outra modalidade com habilitação para execução do objeto, comprovando no próprio documento execução ou coordenação de serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto licitado.

**3.4.1.1.** A comprovação de vínculo profissional poderá ser feita mediante contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

**3.4.2.** para o pleno atendimento do item 3.4 quando o edital não estipular quantitativo diverso, o licitante deverá comprovar a execução de no mínimo 50% das parcelas de maior relevância do objeto, consoante autoriza a Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

**3.4.3.** somente será(ão) considerado(s) o(s) atestado(s) de capacidade técnica que indique(m) a que contrato se refere(m), a vigência contratual e a especificação dos serviços prestados em consonância com o objeto da presente licitação, e, no mínimo:

- a) nome da contratante;
- b) período dos serviços atestados;
- c) local de prestação dos serviços;
- d) identificação do contrato (tipo ou natureza);
- e) serviços executados (com respectivos totais).

**3.4.4.** será aceita a apresentação de atestados que se complementem, desde que na totalidade atenda o objeto licitado;

**3.4.5.** indicação de um profissional de nível superior que ficará vinculado como responsável técnico pelos trabalhos podendo para tanto ser utilizado o modelo constante no Anexo VIII por formulário próprio da Fundação Pró-lar, ou compatível, desde que possua o mesmo formato, todos os itens, e na mesma ordem constante do citado anexo;

**3.4.6.** comprovação que o responsável técnico está devidamente habilitado junto à entidade profissional competente, sendo que esse profissional deverá ser o mesmo constante da capacitação técnico-profissional referida no item 3.1, na forma do disposto no artigo 30, parágrafo 1º e inciso I da Lei 8666/93;

**3.5.** prova de que o responsável técnico indicado é empregado pertencente ao quadro permanente da empresa, faz parte de seu quadro social ou possui contrato de prestação de serviços;

**3.6.** comprovação do registro junto à entidade profissional competente, da empresa e do técnico indicado no item 3.1.



#### **4. Capacidade Econômico-Financeira:**

**4.1.** Certidão Negativa de Falências, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais, expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca onde se situa a pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para abertura dos envelopes, conforme artigo 99 da Lei nº 11.101/05;

**4.1.1.** a empresa que estiver em recuperação judicial ou extrajudicial (certidão positiva) deverá, juntamente com a certidão, apresentar o seu plano de recuperação judicial ou extrajudicial por meio de certidão de objeto e pé ou homologação judicial do plano, conforme o caso, nos termos dos artigos 58 e 165 da Lei nº 11.101/2005;

**4.1.2.** no plano de recuperação deverá constar expressamente a previsão de participação da empresa em contratações públicas, bem como evidenciar que foi acolhido judicialmente, demonstrando claramente a viabilidade econômica da mesma;

**4.2. CAUÇÃO DE PARTICIPAÇÃO** - comprovante documental que prestou garantia, fixada em **1% (um por cento) do valor orçado para a licitação** pelo período a ser contratado, a qual deverá ser entregue dentro do envelope 01 – Documentos de Habilitação, consoante autoriza a Súmula nº 38 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**4.2.1** a caução poderá ser prestada nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e parágrafo 1º do art.56 da lei 8.666/93, cuja validade deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

#### **OBSERVAÇÕES:**

**1.** Caso a empresa vencedora da licitação e/ou responsável técnico sejam registrados ou inscritos em Conselho Regional de outra jurisdição, deverá apresentar quando da contratação a comprovação de visto do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de São Paulo (TC nº 18674/026/06 - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

**2.** Toda documentação da licitante deverá se referir ao número de CNPJ da pessoa jurídica que efetivamente fornecerá o bem ou prestar os serviços, quer seja matriz, quer seja filial (artigo 75, § 1º, Lei nº 10.406/02 - Código Civil Brasileiro).

**3.** No caso específico de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada declaração informando que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no artigo 3º, § 4º, incisos I a X, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (artigo 3º, § 6º, Lei Complementar nº 123/06.) e também a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial comprovando inscrição como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, para fins de aplicação dos efeitos das Leis supra. Esta declaração poderá ser apresentada no momento do credenciamento e/ou dentro do envelope 01 – Documentos.

**4.** A falta de apresentação da declaração especificada acima não inabilitará a licitante, entretanto a mesma não fará jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06 - Estatuto



## Município de Jacareí Fundação Pró-Lar de Jacareí



Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

**5.** Quando a licitante se tratar de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte EPP), esta não fica isenta da apresentação de documentação acerca de sua regularidade fiscal, entretanto, caso houver alguma restrição, impropriedade ou pendência somente no tocante a essa documentação, a mesma poderá ser oportunamente regularizada à época da contratação.

**6.** Caso não seja exigível da licitante possuir algum dos documentos elencados em função da atividade específica que exerça, deverá ser apresentada declaração em nome da empresa nesse sentido.



**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**

A empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), para fins de participação no procedimento licitatório supramencionado, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara que:

1. não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
2. não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera;
3. não existe fato impeditivo à sua habilitação;
4. não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
5. não possui no quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
6. que cumpre as normas relativas a saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades da Fundação Pró-lar de Jacareí;
7. que examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, e que está ciente de que não poderá, sob as penas da lei, alegar desconhecimento para alteração de sua proposta ou para o cumprimento do objeto desta licitação.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_  
(Representante Legal da empresa)



**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ indica como responsável técnico dos serviços relativos a presente Licitação o Sr(a) \_\_\_\_\_, CREA ou CAU nº \_\_\_\_\_, que será o mesmo constante nos atestados quando houver.

Declaro que esta empresa se compromete a manter todas as condições técnicas necessárias para execução dos serviços durante toda a extensão do contrato, inclusive relativas à manutenção de profissionais habilitados, devidamente registrados pelo CREA ou CAU, detentores de Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) por execução de serviços com características semelhantes ao objeto licitado.

No caso de substituição de algum profissional, o substituto possuirá experiência profissional equivalente ou superior ao do substituído, devendo o profissional ser o mesmo indicado nos atestados de capacidade técnica profissional quando exigidos, nos mesmos moldes do edital, estando, neste caso, condicionada sua aceitabilidade aos critérios de avaliação da Fundação Pró-lar de Jacareí pela aprovação ou não da substituição.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

EMPRESA LICITANTE/CNPJ  
(Nome e identificação do licitante)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



## **ANEXO X**

### **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

Os documentos que compõem a proposta deverão estar encerrados em envelope da empresa, fechado e devidamente lacrado, indevassável, trazendo em seu exterior os dizeres de identificação da licitante e aqueles pré-estabelecidos neste edital.

A Proposta Comercial de cada proponente deverá ser apresentada em 1 (uma) via, sendo que a mesma deverá estar devidamente datada, rubricada e assinada pelo responsável legal da empresa licitante.

A proposta deverá ser apresentada, sem rasuras ou emendas, conforme o Anexo X – Proposta Comercial, deste edital, ou impresso compatível, desde que possua o mesmo formato, todos os itens, e na mesma ordem constante do citado anexo. Não serão aceitas propostas manuscritas, incompletas ou cujo objeto ou condições, total ou parcialmente, não correspondam exatamente ao licitado.

Os valores apresentados na Proposta Comercial devem se referir ao dia de sua apresentação perante a Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, o qual será considerado como data de referência.

Todos os preços deverão estar grafados em Reais (R\$), com 2 (duas) casas decimais.

Na proposta comercial deverá constar:

**a)** preço total global, que deverá ser obtido através da soma dos preços totais dos itens.

A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega dos documentos e proposta, que, para todos os efeitos, será considerada a data designada para a apresentação dos envelopes.

O preço apresentado deverá ser fixo e irrevogável, já contemplando eventuais descontos concedidos, bem como todos os custos diretos e indiretos porventura decorrentes ou de qualquer forma relacionados com a perfeita e integral execução do objeto licitado, tais como, a título de exemplo: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, consultorias, seguros, etc.



**ANEXO XI**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES**

**CONCORRÊNCIA Nº XXX/2019**

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, pelo presente, propões executar o objeto da Concorrência segundo especificações e Planilha Orçamentária Geral fornecida.

**Validade da Proposta** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ dias);

ITEM	QUANT.	SERVIÇO	PREÇO GLOBAL
01	01	Contratação de Empresa para execução da atualização de Levantamento Planialtimétrico Cadastral no Chácaras Reunidas Bela Vista I e II e Primeiro de Maio.	R\$ (valor por extenso)

**Valor por extenso:** \_\_\_\_\_

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 05 DFS**

Declaro sob as penas da lei, que não existe fato que impeça nossa empresa de participar de licitações e contratar com a administração pública.

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Carimbo e Assinatura



## **ANEXO XII**

### **CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

A Fundação Pró-Lar de Jacareí estima que o objeto desta licitação esteja orçado num valor total correspondente àquele demonstrado no Anexo IV– Planilha financeira de composição de preços, sendo que serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o especificado neste edital, que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, salvo se, quanto aos preços unitários, houver justificativa técnica de composição dos preços aceita pelo setor técnico competente. Especificamente para o julgamento das propostas, além do disposto no presente anexo, deverá ser observado, no que couber, o disposto nos artigos 44 e seguintes da Lei de Licitações.

Serão consideradas para julgamento apenas as propostas comerciais apresentadas de acordo com as condições estabelecidas no Anexo X - Cláusulas e condições para elaboração da proposta comercial e nos parâmetros estabelecidos no Anexo XI - Proposta comercial, sendo desclassificadas as que não estiverem em conformidade, assim como as que apresentem irregularidades, vícios ou defeitos que dificultem ou impossibilitem seu entendimento ou julgamento, ou ainda que constarem preços unitários / globais acima do estimado pela Administração.

Em caso de divergência entre o preço unitário e o valor total da proposta apresentada pela licitante, fica facultado à Comissão Permanente de Julgamento de Licitações a operação matemática necessária para se obter coerência na proposta, devendo ser levado em consideração o preço unitário proposto, o qual servirá de base para quaisquer resultados obtidos, bem como para efeito de posterior contratação. A ausência de preço unitário, quando exigido expressamente para composição do preço total, será causa de desclassificação da proposta.

A Comissão Permanente de Julgamento de Licitações poderá, a qualquer tempo, solicitar às licitantes a composição de preços de serviços e/ou materiais/equipamentos, bem como demais esclarecimentos que julgar necessários.

No tocante ao preço estimado, se for comprovado, através de nova pesquisa que o preço estabelecido no edital está em discordância com o praticado no mercado, este poderá, a critério da Fundação Pró-Lar de Jacareí, ser atualizado.

Fica facultado à Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, para a adequada análise e julgamento das propostas, consultar técnicos ou especialistas na área do objeto desta licitação, sendo vedado a inclusão de novos documentos ou informações que deveriam constar originariamente na proposta.

Antes da classificação final deverá ser verificado se houve a ocorrência de empate ficto ou de empate técnico entre duas ou mais propostas, devendo ser observado o seguinte:

**1)** a ocorrência do empate ficto dar-se-á quando houver empresa que goze dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 participando da licitação e cujo valor da proposta apresentada seja superior em até 10% (dez por cento) da proposta mais bem classificada (artigo 44, § 1º, Lei Complementar nº 123/06), desde que esta melhor oferta inicial, não tenha sido também apresentada por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) (artigo 45, § 2º, Lei Complementar nº 123/06);



**2)** a ocorrência do empate técnico dar-se-á sempre que forem idênticos os valores nominais de duas ou mais propostas;

**3)** no caso de empate ficto, a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), querendo, poderá apresentar nova proposta inferior àquela mais bem classificada (artigo 45, inciso I, Lei Complementar nº 123/06), observado que:

**a)** caso haja representante credenciado no momento da abertura dos envelopes das propostas comerciais, este poderá apresentar sua nova proposta verbalmente ou declinar dessa faculdade, o que constará em ata;

**b)** caso não haja representante credenciado no momento da abertura dos envelopes das propostas comerciais, a sessão será suspensa para notificação das empresas acerca da ocorrência do empate ficto, bem como designação de nova data para classificação final e, se houver, abertura da nova proposta comercial da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP);

**c)** se não houver apresentação de nova proposta pela microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) mais bem classificada, as demais assim enquadradas serão convocadas para exercício do mesmo direito, observada a ordem de classificação (artigo 45, inciso II, Lei Complementar nº 123/06);

**d)** no caso de equivalência dos valores (empate técnico) apresentados por microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta (artigo 45, inciso III, Lei Complementar nº 123/06);

**4.** no caso de empate técnico, como critério de desempate, haverá preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devendo ser obedecido concomitantemente o disposto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (artigo 44, caput, Lei Complementar nº 123/06);

**5.** esgotadas as providências supra, estando em plena igualdade de condições, a classificação far-se-á obrigatoriamente por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro procedimento (artigo 45, § 2º, Lei nº 8.666/93).

**6.** Uma vez analisadas e classificadas as propostas, bem como resolvidos eventuais casos de empate, a Comissão divulgará o resultado, bem como eventual desclassificação por não preenchimento dos requisitos mínimos estabelecidos neste edital.

Após a avaliação das propostas comerciais, a Comissão Permanente de Julgamento de Licitações procederá à classificação das licitantes, tendo como critério o menor preço global, seguindo ordem decrescente de vantajosidade.

Na hipótese de ocorrer a inabilitação de todas as licitantes ou a desclassificação de todas as propostas, fica facultado à Comissão Permanente de Julgamento de Licitações fixar o prazo de oito dias úteis para que estas apresentem nova proposta.

No caso de empate entre duas ou mais propostas e após obedecido ao disposto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação far-se-á obrigatoriamente por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro procedimento.



ANEXO XIII

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO N° XX. \_\_\_\_\_ .00/2019.**

Expediente nº 7.316/2019-FPL

Concorrência nº 001/2019

Fundação Pró-Lar de Jacareí

**CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE  
ATUALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO  
PLANIALTIMETRICO CADASTRAL**

Por este instrumento contratual, na melhor forma de direito, de um lado a **FUNDAÇÃO PRÓ-LAR DE JACAREÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.392.032/0001-18, sediado à Rua José Bonifácio, 37, Centro, Jacareí, SP, CEP 12.327-120, neste ato representada por **sua Presidente Sra. Rosa de Fátima Rangel França**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **(NOME DA EMPRESA)**, (QUALIFICAÇÃO), neste ato representada pelo(a) sr(a). **(REPRESENTANTE DA EMPRESA)**, (QUALIFICAÇÃO), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como pelos Decretos Municipais 020, de 18 de fevereiro de 2005, com as alterações contidas nos Decretos Municipais 464, de 14 de setembro de 2006, e 480, de 11 de outubro de 2006, têm entre si justo e acertado o presente **CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**, lavrado em decorrência do procedimento licitatório em epígrafe, e que será regido mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA ATUALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL NOS NÚCLOS CHÁCARAS REUNIDAS BELA VISTA I E II E PRIMEIRO DE MAIO**, conforme descrito no Anexo I do edital (já incluso termo de referência, cronogramas, etc), e nos termos da proposta comercial apresentada.



## CLÁUSULA SEGUNDA

### VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor total do presente contrato, nos termos da legislação vigente, e conforme a proposta comercial apresentada pela CONTRATADA é **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

2.1.1. No valor supra já se encontra computado e diluído o custo total do objeto contratado, envolvendo todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas, mesmo que não tenham sido apontados expressamente pelas partes.

2.2. As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato serão suportadas pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**-06.01.06.01.02.16.482.0014.2280.03.3.3.90.39.00– Ficha 22**

2.2.1. para o presente exercício, e proporcional ao mesmo, o suporte dar-se-á conforme a nota(s) de empenho **nº (número), emitida(s) em (data)**;

2.2.2. para os exercícios subsequentes, eventual alteração da dotação orçamentária deverá ser informada nos autos da contratação por mero apostilamento.

2.3. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, no prazo de **05 (cinco) DFS (Dias Fora Semana)**, tendo por base a fatura extraída pela CONTRATADA e observados os critérios de recebimento aplicáveis ao caso.

2.3.1. O encaminhamento das faturas para pagamento somente ocorrerá após a fiscalização conferir e aprovar a correspondente medição da execução do objeto.

2.4. O atraso no pagamento implicará na aplicação de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia calculado sobre o valor da parcela em atraso.

2.5. Nenhum acréscimo no valor do contrato será pago sem a existência de termo de aditamento, quer seja bilateral ou unilateral, e com prévia emissão de nota de empenho em valor suficiente que suporte tal despesa.

2.6. A qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico-financeiro, desde que se comprove documentalmente que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da CONTRATADA quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento, observado o seguinte:

2.6.1. o pedido deverá ser protocolado diretamente junto à Comissão Permanente de Licitações da Fundação Pró-Lar de Jacareí, que encartará o mesmo nos autos do processo de contratação;

2.6.2. para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído com



documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos;

**2.6.3.** uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado - o qual retroagirá à data do desequilíbrio validamente comprovado nos autos - deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;

**2.6.4.** o valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

**2.7.** O valor contratado somente será passível de reajuste após decorrido 12 (doze) meses da data da contratação, ou do último reajuste, observado o seguinte:

**2.7.1.** o percentual a ser aplicado para reajuste será decorrente do cálculo da variação verificada no período vencido de acordo com o IPCA, ou, no caso de execução de obras de construção ou reforma, da tabela que tenha sido utilizada para composição dos preços originais pela Fundação Pró-Lar de Jacareí.

**2.7.2.** o reajuste será aplicado sempre a partir do 13º (décimo - terceiro) mês, devendo ser considerado, para sua apuração, a variação dos índices mensais acumulados nos 12 (doze) meses anteriores;

**2.7.3.** quando do cálculo do reajuste deverá ser abatida qualquer variação decorrente de eventual reequilíbrio econômico-financeiro concedido no período;

**2.7.4.** o primeiro reajuste a ser aplicado sobre o valor do contrato deverá retroagir à data de apresentação da proposta comercial;

**2.7.5.** sua aplicação será formalizada por mera apostila, a ser providenciada pela Comissão Permanente de Licitações da Fundação Pró-Lar de Jacareí.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

### **VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**3.1.** A obra, objeto deste contrato, será prestada sob o regime de execução indireta de empreitada por preço global, devendo ser executada em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência, respeitando, inclusive, os prazos ali fixados, bem como aqueles constantes no Anexo V - Cronograma Físico-Financeiro.

**3.1.1.** De acordo com o citado no Cronograma Físico-Financeiro, o prazo de execução dos serviços objeto deste contrato será de **50 (cinquenta) dias**, devendo a CONTRATADA concluir cada etapa prevista no cronograma nos prazos ali fixados, sendo necessário justificar expressamente perante o CONTRATANTE toda e qualquer desconformidade.



**3.1.2.** A CONTRATADA deverá iniciar os trabalhos imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço emitida pela Administração.

**3.1.3.** Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto contratado admitem antecipação ou prorrogação, dentro dos limites legais, desde que tenha havido prévia justificativa devidamente autuada nos autos do processo de contratação, nos termos do disposto no art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei 8666/93.

**3.2.** Serão automaticamente acrescidos 90 (noventa) dias ao termo final do contrato, devendo para tanto ser consideradas eventuais suspensões, antecipações ou prorrogações, a título de “prazo de observação” a que se refere o artigo 73, inciso I, alínea “b”, da Lei 8.666/93, conforme facultado pelo § 3º desse mesmo artigo.

## **CLÁUSULA QUARTA**

### **EXECUÇÃO DO OBJETO**

**4.1.** A CONTRATADA da licitação deverá apresentar, quando do início da execução os serviços, os equipamentos mínimos necessários para a completa execução do objeto contratado, conforme orientação da Fundação Pró-Lar de Jacareí, a qual efetuará a fiscalização do contrato.

**4.2.** No decorrer da execução dos serviços, ficarão por conta e a cargo da licitante vencedora o fornecimento dos equipamentos necessários à fiscalização.

**4.3.** No que diz respeito a seus funcionários, a licitante vencedora:

**4.3.1.** deverá efetuar o registro em carteira profissional, desde a data de início da execução do contrato, de todos os empregados utilizados para consecução do objeto, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, médicos e os decorrentes de controle médico de saúde ocupacional;

**4.3.2.** deverá fornecer junto à Fundação Pró-Lar de Jacareí, no máximo em até 10 (dez) dias do início da execução contratual, a relação dos funcionários que estarão trabalhando na frente de serviços, indicando nome e funções de cada um, registro do empregado, número e série da CTPS (Carteira de Trabalho da Previdência Social), atualizando as informações quando da substituição, admissão e demissão de empregados;

**4.3.3.** providenciará que seus funcionários executem os serviços devidamente uniformizados e portando crachás de identificação, bem como os correspondentes Equipamentos de Proteção Individual, quando necessários.

**4.4.** Será de competência da Administração a fiscalização junto ao serviço da Contratante e acompanhamento no serviço de Levantamento Planialtimétrico nos referidos bairros.



## **CLÁUSULA QUINTA**

### **FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**5.1.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização das obras, fiscalização essa que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos de operários e prepostos ou omissões.

**5.2.** A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, bem como todas as medidas relativas ao seguro contra tais ocorrências, ficando sempre responsável pelos danos que advirem de sua omissão.

**5.3.** A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes dos compromissos contratualmente assumidos.

**5.4.** A CONTRATADA obriga-se a desvincular da obra no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer funcionário ou operário cujo serviço não esteja a contento segundo os critérios da fiscalização.

**5.5.** A CONTRATADA terá as seguintes obrigações:

**5.5.1.** apresentar relatórios de atividades participativas conforme cronograma físico-financeiro (Anexo VI), contendo panorama do serviço executado, registro fotográfico e levantamentos de campo;

**5.5.2.** para cada área serão entregues, no mínimo, dois relatórios, sendo um intermediário (na metade do prazo para entrega do produto final de cada núcleo) e o outro na conclusão dos trabalhos, juntamente com a entrega dos demais produtos. A CONTRATANTE reserva-se o direito de solicitar relatórios complementares de acordo com o andamento e execução dos trabalhos. Todo material a ser avaliado deverá ser entregue em versão impressa e digital em mídia CD ou DVD (2 vias).

**5.5.3.** Referente aos arquivos digitais, estes devem ser apresentados conforme abaixo:

**a)** arquivo do tipo CAD preferencialmente na extensão DWG e PDF;

**b)** arquivos de imagens preferencialmente na extensão JPEG ou PDF, e alternativamente TIF ou BPM;

**c)** arquivos de texto em BrOffice, Office 2003 ou PDF.

**5.6.** A medição e fiscalização sobre a execução do objeto dar-se-á da seguinte maneira:

**5.6.1.** os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização serão objeto de medição, lançada nos respectivos boletins, os quais, após conferidos, serão assinados pelo profissional habilitado, fiscalizador, juntamente com o responsável técnico da CONTRATADA;



**5.6.2.** os pagamentos referentes a essas medições serão efetuados no prazo definido na cláusula segunda deste contrato;

**5.6.3.** em caso de divergência nas folhas de medição, caberá à CONTRATADA declarar, por escrito e de forma fundamentada, quais as discordâncias e objeções que entender pertinentes, para posterior apreciação pelo CONTRATANTE;

**5.6.4.** a medição final somente será encaminhada para efeitos de pagamento após dirimidas todas as divergências porventura apontadas, bem como verificada a inexistência de atrasos ou multas pendentes.

**5.7.** O objeto, ou sua parcela, entregue em desacordo com as especificações, contendo vícios, defeitos, incorreções ou diverso das condições propostas, deverá ser objeto de revisão em até no máximo, 5 (cinco) dias úteis contados a partir da comunicação feita pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional.

**5.8.** O objeto será recebido e conferido pelo CONTRATANTE da seguinte maneira:

**5.8.1.** quando concluídos os serviços, a empresa requererá a elaboração do Termo de Recebimento Provisório da mesma, o qual será lavrado em no máximo 15 (quinze) dias corridos da data do requerimento, após vistoria e a constatação de que os serviços foram executados e de que se acham em perfeitas condições técnicas e funcionais;

**5.8.2.** efetuado o recebimento provisório, as obras correspondentes permanecerão em observação durante 90 (noventa) dias corridos, sendo que neste prazo a empresa deverá executar por sua conta todos os reparos que se fizerem necessários;

**5.8.3.** após a conclusão da vistoria efetuada pela fiscalização, e a comprovação de que foram cumpridas todas as exigências contratuais durante o prazo de observação, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo pela Fundação Pró-Lar de Jacareí.

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

**6.1.** Integram o presente contrato, como se aqui transcritos, os documentos a seguir especificados, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes:

**6.1.1.** edital de licitação e seus anexos;

**6.1.2.** proposta comercial apresentada em (data);

**6.1.3.** nota(s) de empenho nº (número), emitida(s) em (data), proporcional(is) ao presente exercício.



**6.2.** Será de competência do CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias úteis contados da data de assinatura do instrumento contratual, indicar expressamente nos autos da contratação o nome, matrícula e cargo do servidor constante em seu quadro funcional que ficará responsável como gestor do contrato até sua final execução.

**6.3.** Para início dos trabalhos a CONTRATADA deverá:

**6.3.1.** comprovar que providenciou o registro perante o CREA da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou CAU do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente ao contrato, conforme determina a Resolução nº 425, de 18/12/98, do CONFEA. A ART ou RRT é relativa à execução da obra e deverá substituir a Responsabilidade Técnica emitida anteriormente pela Fundação Pró-Lar de Jacareí, nas atividades técnicas pertinentes;

**6.3.2.** caso a CONTRATADA e/ou responsável técnico sejam registrados ou inscritos em Conselho Regional de outra jurisdição, deverá comprovar a obtenção de visto do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo e Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de São Paulo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**7.1.** São obrigações da CONTRATADA:

**7.1.1.** responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e, ainda, por todos os danos e prejuízos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude de execução do presente;

**7.1.2.** manter durante toda a execução do contrato as condições de qualificação que sejam de sua competência apresentadas no processo de licitação, em especial no tocante a regularidade perante a Fazenda, INSS e FGTS;

**7.1.3.** responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 da Lei 8666/93;

**7.1.4.** se, no decorrer da execução do contrato, surgirem eventos ou características relevantes que possam vir a afetar o objeto do presente, deverá a CONTRATADA comunicar expressamente ao CONTRATANTE acerca do ocorrido;

**7.1.5.** manter, perante o CONTRATANTE, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente integralmente em todos os seus atos, com poderes para providenciar o afastamento imediato de qualquer membro de sua equipe cuja permanência seja considerada inconveniente pelo CONTRATANTE;

**7.2.** São obrigações do CONTRATANTE:



**7.2.1.** o pagamento do preço no prazo fixado neste contrato, sob pena de, em caso de eventual atraso no adimplemento da obrigação, sujeitar-se ao pagamento de juros moratórios nos termos da cláusula 2.4, sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei 8666/93;

**7.2.2.** o CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização do cumprimento contratual, o que não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **RESCISÃO CONTRATUAL**

**8.1.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, sem prejuízo da eventual aplicação de penalidades, nos termos da cláusula décima deste contrato.

**8.2.** Também poderá haver a rescisão do contrato na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93.

**8.3.** A rescisão poderá se dar de modo unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplemento das partes ou conveniência para a Fundação Pró-lar de Jacareí, respeitadas suas consequências legais.

## **CLÁUSULA NONA**

### **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

**9.1.1.** advertência;

**9.1.2.** multa correspondente a até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto ainda não cumprida, sendo que tal percentual será fixado pela Administração sempre de forma proporcional à gravidade da falta cometida;

**9.1.3.** suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Jacareí por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitando o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses;

**9.1.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



**9.2.** As penalidades poderão ser cumuladas entre si ou aplicadas de forma autônoma, de acordo com a gravidade da conduta, sem prejuízo de possível rescisão contratual.

**9.2.1.** A descrição pormenorizada dos motivos que ensejaram a aplicação de qualquer penalidade deverá constar expressamente nos autos do processo de contratação, ainda que seja fundamentada em anotações contidas no Diário de Obras.

**9.2.2.** A definição da(s) penalidade(s) a ser(em) aplicada(s) será de responsabilidade da Fundação Pró-Lar de Jacareí.

**9.3.** A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação à CONTRATADA, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para prévia defesa, à exceção da penalidade de declaração de inidoneidade, cujo prazo será de 10 (dez) dias úteis:

**9.3.1.** no caso de a CONTRATADA não oferecer justificativa no prazo fixado para defesa prévia presumir-se-ão verdadeiros e aceitos os termos da notificação encaminhada;

**9.3.2.** havendo manifestação por parte da CONTRATADA suas argumentações serão submetidas à autoridade que decidiu pela aplicação da penalidade, a qual poderá manter ou reconsiderar sua decisão;

**9.3.3.** mantida a decisão, será então a CONTRATADA notificada da efetiva aplicação da penalidade, abrindo-se prazo recursal, nos termos da Lei Licitatória.

**9.4.** As multas, a critério do CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente em uma ou mais das seguintes formas:

**9.4.1.** recolhidas aos cofres da Fundação Pró-Lar de Jacareí, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante depósito na conta corrente e agência bancária que será encaminhada à empresa;

**9.4.2.** descontadas do pagamento devido à CONTRATADA;

**9.4.3.** inscritas na Dívida Ativa do Município para cobrança executiva;

**9.4.4.** cobradas judicialmente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **GARANTIA**

**10.1.** A CONTRATADA deverá prestar garantia da perfeita execução dos trabalhos no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor deste contrato**, em qualquer das modalidades



previstas no art. 56 da Lei 8.666/93.

**10.1.1.** Caso a classificação da CONTRATADA no certame licitatório tenha se dado nos moldes do § 1º do art. 48 da Lei nº 8.666/93, deverá ser observado o § 2º do mesmo dispositivo legal, ou seja, a garantia terá de abranger a diferença entre o valor da proposta e 80% do menor valor apurado segundo o citado § 1º da Lei.

**10.2.** A garantia deverá ser prestada previamente à assinatura do presente instrumento, devendo sua comprovação ser juntada nos autos do expediente de execução contratual.

**10.3.** Em caso de aditamento no valor inicial do contrato, seja a que título for, deverá também ser aditada proporcionalmente a garantia.

**10.4.** O pedido de devolução da garantia da execução somente poderá ser efetuado após o término da vigência contratual, bem como o recebimento definitivo de todos os trabalhos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA**

### **DA ANTICORRUPÇÃO**

**11.1** Na execução das obras objeto da presente licitação é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Detentora e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

- a)** prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b)** criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar a presente licitação;
- c)** obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações da presente licitação, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d)** manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro da presente licitação; ou
- e)** de qualquer maneira fraudar a presente licitação, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015 (e posteriores alterações), bem como quaisquer outras leis regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente edital e futuro contrato.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** A CONTRATADA se obriga ao cumprimento integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta quer seja por erro ou omissão.

**12.2.** A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**12.3.** Sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, sob pena de o contrato ser considerado rescindido unilateralmente, é defeso à CONTRATADA:

**12.3.1.** a execução do objeto por meio de associação ou de subcontratação;

**12.3.2.** transferir, no todo ou em parte, o contrato ou obrigações dele originárias.

**12.4.** Eventual operação de transformação societária, fusão, cisão ou incorporação no decorrer da vigência contratual, deverá ser submetida à apreciação do CONTRATANTE com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para verificação de implicações no objeto contratado.

**12.5.** Na contagem de prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, observado o seguinte:

**12.5.1.** serão sempre considerados dias consecutivos, exceto quando expressamente haja disposição em contrário;

**12.5.2.** só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente nas dependências da Fundação Pró-Lar de Jacareí;

**12.5.3.** o mesmo princípio será aplicado para os casos de contagem regressiva de prazos, devendo ser considerado como horário limite o fim do expediente do dia imediatamente anterior ao do final dessa contagem.

**12.6.** O veículo oficial de divulgação da Administração é o “Boletim Oficial do Município de Jacareí”, distribuído semanalmente, e através do qual se dará toda a publicidade obrigatória relativa à contratação.

**12.6.1.** Fica constituído como obrigação da CONTRATADA o acompanhamento das publicações contidas no Boletim Oficial do Município de Jacareí.

**12.6.2.** A disponibilização do Boletim Oficial do Município de Jacareí se dá através da forma impressa, podendo ser retirado gratuitamente no Atende Bem da Prefeitura Municipal, situada na Praça dos



**Município de Jacareí**  
Fundação Pró-Lar de Jacareí



Três Poderes, 73, Jacareí, SP.

**12.7.** Os casos omissos serão analisados e decididos pela Fundação Pró-Lar de Jacareí gestora do contrato, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, em especial, quando necessário, a Procuradoria de Licitações e Contratos do Município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

#### **FORO**

As dúvidas e questões deste contrato ou de sua execução serão dirimidas no Foro da Comarca de Jacareí, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinado.

Jacareí, (data).

### **FUNDAÇÃO PRÓ-LAR DE JACAREÍ**

(Gestor da Contratação)

**(NOME DA EMPRESA)**

(Nome do Representante)

#### **TESTEMUNHAS**



**ANEXO XIV**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**(Contratos)**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a)** o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a)** o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_



**Município de Jacareí**  
Fundação Pró-Lar de Jacareí



**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**Município de Jacareí**  
Fundação Pró-Lar de Jacareí



**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**ANEXO XV**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) termo de referência e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

**LOCAL e DATA:**

**RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)**



ANEXO XVI

CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA VISITA TÉCNICA

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, representada pelo seu sócio-proprietário o Sr. \_\_\_\_\_, portador do R.G. \_\_\_\_\_ institui como seu **REPRESENTANTE** o senhor \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, (cargo) \_\_\_\_\_, para representá-la junto a Fundação Pró-Lar de Jacareí na realização da visita técnica prevista no Edital de Concorrência nº xxx / 2019.

DATA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

assinatura \_\_\_\_\_  
(sócio-proprietário, com firma reconhecida)



**ANEXO XVII**

**DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

**DADOS DO INTERESSADO:**

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ EST: \_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

VISTORIA: Núcleos Bela Vista I e II e Conjunto Primeiro de Maio

**REPRESENTANTES:**

FUNDAÇÃO: \_\_\_\_\_

Fundação Pró-Lar de Jacareí

EMPRESA: \_\_\_\_\_

Responsável pela vistoria

RG nº

DATA: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_



## ANEXO XVIII

### ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor para o serviço licitado baseou-se em pesquisa de mercado compatível, segundo o procedimento descrito abaixo.

#### 1. SOLICITAÇÃO

O presente texto foi enviado as empresas prestadoras do serviço, descrevendo o produto a ser entregue:

##### *Jardim Bela Vista I e II*

- *Atualização do levantamento planialtimétrico cadastral total em áreas pontuais no bairro, cuja base será fornecida por esta Fundação;*
- *Compatibilização das áreas frutos de usucapião com a base existente. Os registros das matrículas com memorial descritivo serão fornecidos por esta Fundação;*
- *A área estimada é de 8.836,16 m<sup>2</sup>, conforme desenho anexo;*
- *Confecção de memoriais descritivos individuais dos lotes e seus respectivos desenhos em planta, assinados (duas vias).*

##### *Primeiro de Maio*

- *Atualização do levantamento planialtimétrico cadastral total, cuja base será fornecida por esta Fundação;*
- *A área estimada é de 37.000 m<sup>2</sup>, conforme imagem anexa e Google Earth;*
- *Confecção dos memoriais descritivos individuais dos lotes e suas respectivas plantas, todos assinados (duas vias);*
- *Confecção do memorial descritivo da área a ser regularizada e sua planta, todos assinados (duas vias).*

*Juntamente com as vias físicas, deverá ser fornecida a via digital em formato DWG, PDF e outros. O produto resultante será para fins de regularização fundiária e, portanto, este deverá pautar as necessidades deste tema e principalmente seguir as determinações:*

- a) Referenciamento às coordenadas e aos níveis do sistema de marcos de apoio (deverá ser indicada a referência de nível, e constar Norte magnético e verdadeiro);*



- b) *Perímetro das edificações e lotes compreendidos na área do levantamento;*
- c) *Posição e cotas das soleiras destas edificações;*
- d) *Curvas de nível e indicação dos níveis de pontos notáveis, como o cruzamento de eixos de vias;*
- e) *Taludes existentes com indicação de cotas de topo e pé de talude;*
- f) *Localização de árvores de diâmetro maior que 0,05 m medido a 1,20 m do solo e indicação de cada diâmetro;*
- g) *Indicação e identificação das redes de infraestrutura existentes (rede elétrica, telefonia / lógica, água fria, esgoto, incêndio, águas pluviais) e seus complementos: luminárias, postes, drenos, bocas-de-lobo, bocas-de-leão, etc.;*
- h) *Arruamentos existentes (guias, sarjetas, vagas de estacionamento) e calçadas, com identificação dos pavimentos (asfalto, cimentados, etc.);*
- i) *Afloramentos rochosos, cursos d'água perenes ou intermitentes, lagoas, áreas de brejo, cercas, ou qualquer outra ocorrência;*
- j) *Legenda que permita a perfeita compreensão dos dados levantados;*

## 2. PROPOSTAS

Foram recebidas propostas das empresas G&D Topografia, Geotech Construção, Engenharia e Planejamento e Malta Topografia, cuja síntese é apresentada no quadro a seguir:

<b>Empresa</b>	<b>Jd. Bela Vista I e II</b>	<b>Conj. Primeiro de Maio</b>	<b>Geral</b>
G&D Topografia	R\$14.400,00	R\$ 74.400,00	<b>R\$ 88.800,00</b>
Geotech Construção, Engenharia e Planejamento	R\$ 21.230,00	R\$ 40.750,00	<b>R\$ 61.980,00</b>
Malta Topografia	R\$ 20.000,00	R\$ 64.350,00	<b>R\$ 84.350,00</b>

## 3. VARIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Os orçamentos apresentam certas diferenças entre si, cujas variações de custo com relação ao menor valor são apresentadas na sequência:



**Município de Jacareí**  
Fundação Pró-Lar de Jacareí



<b>Empresa</b>	<b>Orçamento Proposto</b>	<b>Varição</b>
G&D Topografia	R\$ 88.800,00	143%
Geotech Construção, Engenharia e Planejamento	R\$ 61.980,00	100%
Malta Topografia	R\$ 84.350,00	136%

#### **4. MÉDIA DOS VALORES**

Efetuada-se a média aritmética simples obteve-se:

**Valor a ser licitado (Preço médio) = R\$ 78.376,67 (Setenta e oito mil trezentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**